EXEMPLAR ÚNICO

SENADO FEDERAL Subsecretaria de Arquivo

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LII - Nº 133 SÁBADO, 2 DE AGOSTO DE 1997 BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA
Presidente
Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA

1º Vice-Presidente
Geraldo Melo - PSDB - RN

2º Vice Presidente
Júnia Marise - Bloco - MG

1º Secretário
Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB

2º Secretário
Carlos Patrocínio - PFL - TO

3º Secretário
Flaviano Melo - PMDB - AC

4º Secretário
Lucídio Portella - PPB - PI

Suplentes de Secretário

1ª - Emília Fernandes - PTB - RS
2º - Lúdio Coelho - PSDB - MS
3º - Joel de Hollanda - PFL - PE
4ª - Marluce Pinto - PMDB - RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
Corregedor
(Reeleito em 2-4-97)
Romeu Tuma - PFL - SP

Corregedores - Substitutos
(Reeleitos em 2-4-97)

1º - Ramez Tebet - PMDB - MS
2º - Joel de Hollanda - PFL - PE
3º - Lúcio Alcântara - PSDB - CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação : 16 e 23-11-95)
Nabor Junior - PMDB - AC
Waldeck Ornelas - PFL - BA
Emilia Fernandes - PTB - RS
José Ignácio Ferreira - PSDB - AC
Lauro Campos - Bloco - DF

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
Élcio Alvares - PFL - ES

Vice-Líderes
José Roberto Arruda - PSDB - DF
Vilson Kleinübing - PFL - SC
Ramez Tebet - PMDB - MS

LIDERANÇA DO PFL

Líder
Hugo Napoleão

Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira
Gilberto Miranda
Romero Jucá
Romeu Tuma
Júlio Campos

LIDERANÇA DO PMDB

Líder
Jáder Barbalho

Vice-Líderes
Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvam Borges
Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
Sergio Machado

Vice-Líderes
Osmar Dias
Jefferson Peres
José Ignácio Ferreira
Coutinho Jorge

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO

Líder
José Eduardo Dutra

Vice-Líderes
Sebastião Rocha
Antonio Carlos Valadares
Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB

Líder
Epitacio Cafeteira

Vice-Líderes
Leomar Quintanilha
Esperidião Amim

LIDERANÇA DO PTB

Líder
Valmir Campelo

Vice-Líder
Regina Assumpção

Atualizada em 25/7/97.

EXPEDIENTE

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações

JÚLIO WERNER PEDROSA
Diretor da Subsecretaria Industrial

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal
(Art. 48, nº 31 RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 93ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 1º DE AGOSTO DE 1997

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 134, de 1997 (nº 848/97, na origem), de 24 de julho último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1996 (nº 1.838/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Fundo de Aposentadoria Programada Individual – FAPI, e o Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.477, de 24 de julho de 1997..... 15511

1.2.2 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1997 (nº 2.684/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Civil. 15511

1.2.3 – Comunicações da Presidência

Recebimento do Ofício nº S/59, de 1997 (nº 2.260/97, na origem), de 24 de julho último, do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de cinqüenta e seis milhões, novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinqüenta reais, a preços de 19-5-97, cujos recursos serão destinados à compra de equipamentos relativos ao Projeto de Recuperação Operacional, Consolidação e Expansão do Metrô – RJ..... 15523

Recebimento do Ofício nº S/60, de 1997 (nº 2.261/97, na origem), de 24 de julho último, do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de cento e sessenta milhões de reais, a preços de 25-5-97, cujos recursos serão destinados à conclusão dos investimentos previstos no Projeto de Recuperação Operacional, Consolidação e Expansão do Metrô – RJ. 15523

Recebimento do Ofício nº S/61, de 1997 (nº 2.304/97, na origem), de 31 de julho último, do Banco Central do Brasil, encaminhando manifestação daquele órgão a respeito da solicitação do Governo do Estado de Alagoas de aditamento ao contrato de operação de crédito firmado junto à Caixa Econômica Federal, relativo ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, especificamente o Programa de Desligamento Voluntário – PDV. Fixação do prazo de 15 dias para que a matéria, anexada ao Projeto de Resolução nº 47, de 1997, seja apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos. .. 15523

Término do prazo, no último dia 25 de julho, com apresentação de uma emenda ao Projeto de Resolução nº 86, de 1997, que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada nos contratos celebrados em 22 de maio de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados..... 15523

Disponibilidade em avulsos do Parecer nº 390, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996 (nº 33/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências, que tramita em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1996. 15524

1.2.4 – Ofício

S/Nº, de 24 de julho último, do Líder do PSDB no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.580, de 1997. 15524

1.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR *JOSÉ ROBERTO ARRUDA*, como Líder – Reflexão sobre a crise das polícias militares estaduais. Trabalho desenvolvido pela comissão coordenada pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Justiça, com o objetivo de levar ao Presidente da Repúbli-

ca e ao Congresso Nacional propostas de mudança da segurança pública do País, através da regulamentação do art. 144 da Constituição Federal. Necessidade da racionalização dos gastos da máquina pública dos Estados. 15524

SENADOR *BERNARDO CABRAL* – Apelo aos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, para que se atenham pura e simplesmente ao texto do recurso formulado pelo Senador Geraldo Melo, relativamente a modificações no relatório final da CPI dos Precatórios. 15528

SENADOR *GERALDO MELO* – Alguns esclarecimentos acerca de recurso apresentado por S. Exª concernente à matéria afeita à CPI dos Títulos Públicos, a ser analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Considerações sobre as pressões para a tomada de medidas imediatas na solução dos problemas que atingem a segurança pública. Premência do restabelecimento das noções antigas de hierarquia e disciplina nas corporações da Polícia Militar..... 15529

1.2.6 – Comunicações da Presidência

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.507-22, em 25 de julho de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 15534

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.511-13, em 25 de julho de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que dá nova redação ao art. 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 15535

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.523-10, em 25 de julho de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 15535

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.524-10, em 25 de julho de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 15536

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.565-7, em 25 de julho de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que altera a legislação que rege o Salário-Educação, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 15537

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.571-4, em 25 de julho de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre amortização e parcelamento de dívidas oriundas de contribuições sociais e outras importâncias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, e pelas entidades e hospitais integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, ou com este contratados ou conveniados, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. 15537

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.572-3, em 25 de julho de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.. 15538

Lembrando ao Plenário que constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1997. 15538

1.2.7 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR *HUGO NAPOLEÃO* – Registrando nos Anais do Senado o artigo A crise é séria, do advogado Reginaldo Oscar de Castro, Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, publicado no jornal **O Globo**, de 16 de julho último. 15539

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 2.331, 2.333 a 2.352, 2.358 e 2.359, de 1997. 15540

3 – MESA DIRETORA

4 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

5 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

6 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

9 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 93ª Sessão, não-deliberativa Em 1º de agosto de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. Geraldo Melo e José Roberto Arruda

(INICIA-SE A SESSÃO ÀS 9H)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Declaro aberto o segundo período da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Roberto Arruda, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 134, de 1997 (nº 848/97, na origem), de 24 de julho último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1996 (nº 1.838/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Fundo de Aposentadoria Programada Individual – FAPI, e o Plano de Incentivo à Aposentadoria Programada Individual, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.477, de 24 de julho de 1997.

PROJETO RECEBIDO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 1997

(Nº 2.684/96, na Casa de origem)

(de iniciativa do Presidente da República)]

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Os arts. 43, 44, 45, 46, 47, 55 e 77 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"*Penas restritivas de direitos*

Art. 43. As penas restritivas de direitos são:

I - prestação pecuniária;

II - perda de bens e valores;

III - recolhimento domiciliar;

IV - prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas;

V - interdição temporária de direitos;

VI - limitação de fim de semana."

"Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando:

I - aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou,

qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo;

II - o réu não for reincidente em crime doloso;

III - a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente.

§ 1°. Quando a condenação for inferior a seis meses, o juiz, entendendo suficiente, pode substituir a pena privativa de liberdade por advertência - que consistirá em admoestação verbal ao condenado - ou por compromisso de freqüência a curso ou submissão a tratamento, durante o tempo da pena aplicada.

§ 2°. Na condenação igual ou inferior a um ano, a substituição pode ser feita por multa ou por uma pena restritiva de direitos; se superior a um ano, a pena privativa de liberdade pode ser substituída por uma pena restritiva de direitos e multa ou por duas restritivas de direitos.

§ 3°. Se o condenado for reincidente, o juiz poderá aplicar a substituição, desde que, em face de condenação anterior, a medida seja socialmente recomendável e a reincidência não se tenha operado em virtude da prática do mesmo crime.

§ 4°. A pena restritiva de direitos converte-se em privativa de liberdade quando ocorrer o descumprimento injustificado da restrição imposta. No cálculo da pena privativa de liberdade a executar será deduzido o tempo cumprido da pena restritiva de

direitos, respeitado o saldo mínimo de trinta dias de detenção ou reclusão.

§ 5°. Sobrevindo condenação a pena privativa de liberdade, por outro crime, o juiz da execução penal decidirá sobre a conversão, podendo deixar de aplicá-la se for possível ao condenado cumprir a pena substitutiva anterior."

"*Conversão das penas restritivas de direitos*

Art. 45. Na aplicação da substituição prevista no artigo anterior, proceder-se-á na forma deste e dos arts. 46, 47 e 48.

§ 1°. A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima, a seus dependentes ou a entidade pública ou privada com destinação social, de importância fixada pelo juiz, não inferior a 1 (um) salário mínimo nem superior a 360 (trezentos e sessenta) salários mínimos. O valor pago será deduzido do montante de eventual condenação em ação de reparação civil, se coincidentes os beneficiários.

§ 2°. No caso do parágrafo anterior, se houver aceitação do beneficiário, a prestação pecuniária pode consistir em prestação de outra natureza.

§ 3°. A perda de bens e valores pertencentes aos condenados dar-se-á, ressalvada a legislação especial, em favor do Fundo Penitenciário Nacional, e seu valor terá como teto - o que for maior - o montante do prejuízo causado ou do provento obtido pelo agente ou por terceiro, em conseqüência da prática do crime.

§ 4°. O recolhimento domiciliar baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado. O condenado deverá, sem vigilância, trabalhar, freqüentar curso ou exercer atividade autorizada, permanecendo recolhido nos dias ou horários de folga em residência ou qualquer local destinado à sua moradia habitual, conforme estabelecido na sentença."

"*Prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas*

Art. 46. A prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas é aplicável às condenações superiores a seis meses de privação da liberdade.

§ 1°. A prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas consiste na atribuição de tarefas gratuitas ao condenado.

§ 2°. A prestação de serviço à comunidade dar-se-á em entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, em programas comunitários ou estatais.

§ 3°. As tarefas a que se refere o § 1° serão atribuídas conforme as aptidões do condenado, devendo ser cumpridas à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho.

§ 4°. Se a pena substituída for superior a um ano, é facultado ao condenado cumprir a pena substitutiva em menor tempo (art. 55), nunca inferior à metade da pena privativa de liberdade fixada."

"*Interdição temporária de direitos*

Art. 47. .....

.....

IV - proibição de freqüentar determinados lugares."

"Art. 55. As penas restritivas de direitos referidas nos incisos III, IV, V e VI do art. 43 terão a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída, ressalvado o disposto no § 4° do art. 46."

"*Requisitos da suspensão da pena*

Art. 77. .....

.....

§ 2°. A execução da pena privativa de liberdade, não superior a quatro anos, poderá ser suspensa, por quatro a seis anos, desde que o condenado seja maior de setenta anos de idade, ou razões de saúde justifiquem a suspensão."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem n° 1.445

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da

Justiça, o texto do projeto de lei que "Altera os arts. 43, 44, 45, 46, 47, 55 e 77 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal".

Brasília, 24 de dezembro de 1996 - FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 689, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que altera os arts. 43 a 47, 55 e 77 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, discutido e aprovado pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, em reunião plenária realizada em 29 de outubro deste ano, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

2. A proposta em questão é resultado de amplos estudos e discussões lavradas no seio do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que tem em sua composição os seguintes membros titulares e suplentes: Paulo R. Tonet Camargo (Presidente), Aldir Jorge Viana da Silva, Amauri Serralvo, Ariosvaldo de Campos Pires, César Oliveira de Barros Leal, Damásio Evangelista de Jesus, Frederico Guilherme Guariglia, Heitor Piedade Júnior, Hermes Vilchez Guerrero, Julita Tannuri Lemgruber, Luiz Flávio Borges D'Urso, Maria Eugênia da Silva Ribeiro, Mário Júlio Pereira da Silva, Miguel Frederico do Espírito Santo, Nilzardo Carneiro Leão, Rolf Koerner Júnio, Ronaldo Antônio Botelho e Vandir da Silva Ferreira.

3. Como bem demonstrou Vossa Excelência no recente Programa Nacional de Direitos Humanos, é necessário repensar as formas de punição do cidadão infrator. A prisão não vem cumprindo o principal objetivo da pena, que é reintegrar o condenado ao convívio social, de modo que não volte a delinqüir.

4. Mas, se infelizmente não temos, ainda, condições de suprimir por inteiro a pena privativa de liberdade, caminhamos a passos cada vez mais largos para o entendimento de que a prisão deve ser reservada para os agentes de crimes graves e cuja periculosidade recomende seu isolamento do seio social. Para os crimes de menor gravidade, a melhor solução consiste em impor restrições aos direitos do condenado, mas sem retirá-lo do convívio social. Sua conduta criminosa não ficará impune, cumprindo, assim, os desígnios da prevenção especial e da prevenção geral. Mas a execução da pena não o estigmatizará de forma tão brutal como a prisão, antes permitirá, de forma bem mais rápida e efetiva, sua integração social. Nessa linha de pensamento é que se propõe, no projeto, a ampliação das alternativas à pena de prisão.

5. A par das alternativas já existentes, acrescentam-se a prestação pecuniária, o recolhimento domiciliar e a perda de bens e valores (art. 43), fornecendo ao juiz maior leque de opções para substituir a pena privativa de liberdade, quando cabível a substituição.

6. A prestação pecuniária já vem sendo usada, com sucesso, nos Juizados Especiais Criminais, tanto na modalidade do pagamento em dinheiro quanto na da prestação de outra natureza, como mão-de-obra e doação de cestas básicas.

7. Por sua vez, o recolhimento domiciliar é outra forma adequada para evitar a prisão em regime aberto, quando o condenado estiver apto a assumir a responsabilidade.

8. Novidade mesmo ocorre com a adoção da pena de perda de bens, dando conseqüência ao disposto no art. 5º, XLVI, "b", da Constituição Federal. Vozes respeitáveis se insurgem contra esta pena, a não ser na forma de reparação de danos ou perdimento de bens vinculados ao crime, seja por sua utilização para a prática do delito, seja como produto ou proveito da ação delituosa. Na realidade, essas modalidades já estão inscritas no art. 91 do Código Penal, dispositivo recepcionado pela Constituição em vigor, como efeitos da condenação, e não como pena criminal.

9. Há equívoco em confundir a perda de bens com mero confisco. Pelos argumentos normalmente invocados, confisco seria também a pena de multa, consistente em retirar do patrimônio do condenado determinada soma em dinheiro, que pode chegar a mil e oitocentos salários mínimos, de acordo com o art. 49 do CP, até dezoito mil salários mínimos, no caso de crimes contra o sistema financeiro (art. 33 da Lei 7.492/86).

10. Também não deve prosperar a invocação da intangibilidade do direito de propriedade, a não ser pela desapropriação. A multa desautoriza tal raciocínio. Além do mais, a pena privativa de liberdade também é negação de direito tão fundamental quanto o de propriedade, e ninguém ousa taxá-la de inconstitucional.

11. Convém lembrar que o repúdio ao confisco na ordem tributária tem por fundamento a injustiça de tributo que "*pela sua taxação extorsiva corresponde a uma verdadeira absorção, total ou parcial, da propriedade particular pelo Estado, sem o pagamento da correspondente indenização ao contribuinte*". E a pena bem aplicada não é uma injustiça, é uma necessidade para a permanência da coesão social.

12. Se a adoção da pena de perda de bens é oportuna ou conveniente - o CNPCP entende que urge sua positivação -, caberá ao Congresso Nacional deliberar.

13. Outra inovação consiste na faculdade atribuída ao juiz de substituir a pena privativa de liberdade por advertência, freqüência a curso ou submissão a tratamento, quando entender que a medida é suficiente, no caso de condenação inferior a seis meses. A substituição, que hoje só é possível nos crimes dolosos, para as condenações inferiores a um ano, passa a ser viável no caso de penas até quatro anos, salvo se o crime foi cometido com violência contra a pessoa (art. 44, inciso I). Justifica-se a medida, em face das amplas alternativas para as penas não superiores a um ano, criadas pela Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995.

14. A pena de prestação de serviços à comunidade passa a ser calculada à razão de uma hora de tarefa por dia de prisão, tornando mais fácil ao juiz da execução o seu controle (art. 46). Só será admitida como pena substitutiva se a pena privativa de liberdade for superior a seis meses e seu cumprimento puder dar-se em tempo menor, em ressalva à regra geral do art. 55.

15. No art. 47, insere-se, como pena de interdição temporária de direitos, a proibição de freqüentar determinados lugares.

16. Para a suspensão condicional da pena acrescenta-se a hipótese do **sursis** por motivo de doença (art. 77, § 2º).

17. Inovação se busca, também, no que toca à reincidência. Como está posta, a reincidência opera duplamente em desfavor do condenado. Em desprezo ao princípio da individualização da pena, tanto é motivo para exasperar a reprimenda penal quanto impedimento absoluto para a obtenção da substituição de penas. Nem sempre uma nova condenação, por si só, justifica a restrição atualmente imposta. Dentro da concepção sugerida, caberá ao juiz, em cada caso concreto, decidir, conforme seja socialmente recomendável, se a reincidência constituirá, ou não, motivo para negar a substituição (art. 44, § 3º).

18. Estas, Senhor Presidente, as normas que integram a presente propositura e que, acredito, vêm ao encontro do desiderato principal da pena - a reinserção do condenado na sociedade.

Respeitosamente,

NELSON A. JOBIM
Ministro de Estado da Justiça

ANEXO A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Nº DE / /

1. Sintese do problema ou da situação que reclama providências:

É necessário repensar as formas de punição do cidadão infrator, porque a pena de prisão não vem cumprindo seu principal objetivo - reintegrar o condenado ao convívio social.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Estabelece penas alternativas à prisão, alterando, assim, os arts. 43 a 47, 55 e 77 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Projeto de Lei nº 1.881, de 1996, do Deputado Wigberto Tartuce, que acrescenta parágrafo ao artigo 46 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, sobre prestação de serviços à comunidade em casos de condenação por acidentes de trânsito.

4. Custos:

5. Razões que justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

7. Síntese do parecer do Órgão Jurídico

PROJETO ORIGINAL

Altera os arts. 43, 44, 45, 46, 47, 55 e 77 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal;

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 43, 44, 45, 46, 47, 55 e 77 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Penas restritivas de direitos

Art. 43. As penas restritivas de direito são:

I - prestação pecuniária;
II - perda de bens e valores;

III - recolhimento domiciliar;
IV - prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas;
V - interdição temporária de direitos;
VI - limitação de fim de semana.

Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando:

I - se tratar de crime culposo ou for aplicada pena privativa de liberdade não superior a 4 (quatro) anos, excluída a hipótese de crime cometido com violência ou grave ameaça contra a pessoa;

II - o réu não for criminoso habitual ou reincidente na prática do mesmo crime;

III - a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente.

§ 1° Quando a condenação for inferior a 6 (seis) meses, o juiz, entendendo suficiente, pode substituir a pena privativa de liberdade por advertência - que consistirá em admoestação verbal ao condenado - ou por compromisso de freqüência a curso ou submissão a tratamento, durante o tempo da pena aplicada.

§ 2° Na condenação igual ou inferior a 1 (um) ano, a substituição pode ser feita por multa ou por uma pena restritiva de direitos. Se superior a 1 (um) ano, a pena privativa de liberdade pode ser substituída por uma pena restritiva de direitos e multa ou por duas restritivas de direitos.

§ 3° Se o condenado for reincidente, o juiz poderá aplicar a substituição, desde que, em face de condenação anterior, a medida seja socialmente recomendável e a reincidência não se tenha operado em virtude da prática do mesmo crime.

§ 4° A pena restritiva de direitos converte-se em privativa de liberdade quando ocorrer o descumprimento injustificado da restrição imposta. No cálculo da pena privativa de liberdade a executar será deduzido o tempo cumprido da pena restritiva de direitos, respeitado o saldo mínimo de 30 (trinta) dias de detenção ou reclusão.

§ 5° Sobrevindo condenação a pena privativa de liberdade, por outro crime, o juiz da execução penal decidirá sobre a conversão, podendo deixar de aplicá-la se for possível ao condenado cumprir a pena substitutiva anterior.

Conversão das penas restritivas de direitos

Art. 45. Na aplicação da substituição prevista no art. 44, proceder-se-á na forma deste e dos arts. 46, 47 e 48.

§ 1° A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima, a seus dependentes ou a entidade pública ou privada com destinação social, de importância fixada pelo juiz, não inferior a 1 (um) salário mínimo nem superior a 360 (trezentos e sessenta) salários mínimos. O valor pago será deduzido do montante de eventual condenação em ação de reparação civil, se coincidentes os beneficiários.

§ 2° No caso do parágrafo anterior, se houver aceitação do beneficiário, a prestação pecuniária pode consistir em prestação de outra natureza.

§ 3° A perda de bens e valores pertencentes aos condenados dar-se-á, ressalvada a legislação especial, em favor do Fundo Penitenciário Nacional, e seu valor terá como teto - o que for maior - o montante do prejuízo causado ou do provento obtido pelo agente ou por terceiro, em conseqüência da prática do crime.

§ 4° O recolhimento domiciliar baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado. O condenado deverá, sem vigilância, trabalhar, freqüentar curso ou exercer atividade autorizada, permanecendo recolhido nos dias ou horários de folga

em residência ou qualquer local destinado à sua moradia habitual, conforme estabelecido na sentença.

Prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas

Art. 46. A prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas é aplicável às condenações superiores a 6 (seis) meses de privação da liberdade.

§ 1° A prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas consiste na atribuição de tarefas gratuitas ao condenado.

§ 2° A prestação de serviço à comunidade dar-se-á em entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, em programas comunitários ou estatais.

§ 3° As tarefas a que se refere o § 1° serão atribuídas as aptidões do condenado, devendo ser cumpridas à razão de 1 (uma) hora de tarefa por dia de condenação, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho.

§ 4° Se a pena substituída for superior a 1 (um) ano, é facultado ao condenado cumprir a pena substitutiva em menor tempo (art. 55), nunca inferior à metade da pena privativa de liberdade fixada.

Interdição temporária de direitos

Art. 47.....

IV - proibição de frequentar determinados lugares.

.....

Art. 55. As penas restritivas de direitos referidas nos incisos III, IV, V e VI do art. 43 terão a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída, ressalvado o disposto no § 2° do art. 46.

.....

Requisitos da suspensão da pena

Art. 77.....

.....

§ 2° A execução da pena privativa de liberdade, não superior a 4 (quatro) anos, poderá ser suspensa, por 4 (quatro) a 6 (seis) anos, desde que o condenado seja maior de 70 (setenta) anos de idade, ou razões de saúde justifiquem a suspensão."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

"LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

.....

PARTE GERAL

.....

TÍTULO V

Das Penas

.....

CAPÍTULO I

Das espécies de Pena

.....

SEÇÃO II
Das Penas Restritivas de Direitos

Art. 43 - As penas restritivas de direitos são:
I - prestação de serviços à comunidade;
II - interdição temporária de direitos;
III - limitação de fim de semana.

Art. 44 - As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando:

I - aplicada pena privativa de liberdade inferior a 1 (um) ano ou se o crime for culposo;
II - o réu não for reincidente;
III - a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente.

Parágrafo único. Nos crimes culposos, a pena privativa de liberdade aplicada, igual ou superior a 1 (um) ano, pode ser substituída por uma pena restritiva de direitos e multa ou por duas penas restritivas de direitos, exeqüíveis simultaneamente.

Art. 45 - A pena restritiva de direitos converte-se em privativa de liberdade, pelo tempo da pena aplicada, quando:
I - sobrevier condenação, por outro crime, a pena privativa de liberdade cuja execução não tenha sido suspensa;
II - ocorrer o descumprimento injustificado da restrição imposta.

Art. 46 - A prestação de serviços à comunidade consiste na atribuição ao condenado de tarefas gratuitas junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, em programas comunitários ou estatais.

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do condenado, devendo ser cumpridas, durante 8 (oito) horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho.

Art. 47 - As penas de interdição temporária de direitos são:
I - proibição do exercício de cargo, função ou atividade pública, bem como de mandato eletivo;
II - proibição do exercício de profissão, atividade ou ofício que dependam de habilitação especial, de licença ou autorização do poder público;
III - suspensão de autorização ou de habilitação para dirigir veículo.

.....

SEÇÃO III
Da Pena de Multa

Art. 49 - A pena de multa consiste no pagamento ao fundo penitenciário da quantia fixada na sentença e calculada em dias-multa. Será, no mínimo, de 10 (dez) e, no máximo, de 360 (trezentos e sessenta) dias-multa.

§ 1 - O valor do dia-multa será fixado pelo juiz não podendo ser inferior a um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nem superior a 5 (cinco) vezes esse salário.

§ 2 - O valor da multa será atualizado, quando da execução, pelos índices de correção monetária.

.....

CAPÍTULO II
Da Cominação das Penas

.....

Art. 55 - As penas restritivas de direitos terão a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída.

.....

CAPÍTULO IV
Da Suspensão Condicional da Pena

Art. 77 - A execução da pena privativa de liberdade, não superior a 2 (dois) anos, poderá ser suspensa, por 2 (dois) a 4 (quatro) anos, desde que:

I - o condenado não seja reincidente em crime doloso;

II - a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias autorizem a concessão do benefício;

III - não seja indicada ou cabível a substituição prevista no Art. 44 deste Código.

§ 1 - A condenação anterior a pena de multa não impede a concessão do benefício.

§ 2 - A execução da pena privativa de liberdade, não superior a 4 (quatro) anos, poderá ser suspensa, por 4 (quatro) a 6 (seis) anos, desde que o condenado seja maior de 70 (setenta) anos de idade.

.....

CAPÍTULO VI
Dos Efeitos da Condenação

Art. 91 - São efeitos da condenação:

I - tornar certa a obrigação de indenizar o dano causado pelo crime;

II - a perda em favor da União, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé:

a) dos instrumentos do crime, desde que consistam em coisas cujo fabrico, alienação, uso, porte ou detenção constitua fato ilícito;

b) do produto do crime ou de qualquer bem ou valor que constitua proveito auferido pelo agente com a prática do fato criminoso.

.....

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA)

(Publicado no **Diário do Senado Federal** de 02.08.97

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, os seguintes Ofícios:

- Nº S/59, de 1997 (nº 2.260/97, na origem), de 24 de julho último, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R$56.977.850,00 (cinqüenta e seis milhões, novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinqüenta reais), a preços de 19.05.97, cujos recursos serão destinados à compra de equipamentos relativos ao Projeto de Recuperação Operacional, Consolidação e Expansão do Metrô – RJ; e

- Nº S/60, de 1997 (nº 2.261/97, na origem), de 24 de julho último, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R$160 milhões (cento e sessenta milhões de reais), a preços de 25.05.97, cujos recursos serão destinados à conclusão dos investimentos previstos no Projeto de Recuperação Operacional, Consolidação e Expansão do Metrô – RJ.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/61, de 1997 (nº 2.304/97, na origem), de 31 de julho último encaminhando manifestação a respeito da solicitação do Governo do Estado de Alagoas de aditamento ao contrato de operação de crédito firmado junto à Caixa Econômica Federal, relativo ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, especificamente o Programa de Desligamento Voluntário – PDV.

A matéria, anexada ao processado do Projeto de Resolução nº 47, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos, que terá o prazo de 15 dias, para sua apreciação, nos termos da Resolução nº 70, de 1995, com a redação dada pela Resolução nº 12, de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se no último 25 de julho o prazo para a apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 86, de 1997 (apresentado como conclusão do Parecer nº 375/97, da Comissão de Assuntos Econômicos), que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado consubstanciada nos contratos celebrados em 22 de maio de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Ao projeto foi oferecida uma emenda, que vai ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

É a seguinte a emenda oferecida:

EMENDA Nº 1– PLEN

Inclua-se o seguinte parágrafo único ao Artigo 1º e dê-se ao Artigo 2º nova redação:

Art. 1º .....

Parágrafo único. Fica excluído do refinanciamento de que trata o **caput** a parcela da dívida contratual equivalente ao valor do passivo atuarial do Banespa junto a seus funcionários, no valor de R$2.989 bilhões.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) Saldo da dívida: R$47.399.778.542,92 (quarenta e sete bilhões, trezentos e noventa e nove milhões, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), em 22 de maio de 1997, já deduzidos R$2.989 bilhões (dois bilhões, novecentos e oitenta e nove milhões), a que se refere o parágrafo único do artigo primeiro, sendo o valor a ser refinanciado calculado nos termos da Medida Provisória nº 1.560/97

b) .....

c) .....

d) .....

e) Condições de pagamento:

– Amortização extraordinária: equivalente a R$6.242.043.499,06 (seis bilhões, duzentos e quarenta e dois milhões, quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e seis centavos) – deduzida parcela decorrente da exclusão prevista no parágrafo único do artigo primeiro – com recursos de ativos privatizáveis, os quais serão objetos de registro em uma conta gráfica no Tesouro Nacional, de responsabilidade do Estado, cujo saldo devedor estará sujeito a encargos financeiros idênticos aos do refinanciamento.

– Amortização: .....

Parágrafo único: .....

Justificação

Cobrir encargos previdenciários de funcionários admitidos antes de 1975 no Banespa com subsídio da União é uma grave distorção. Se tais direitos são impostergáveis e irrevogáveis sob a óptica do Estado de São Paulo, caberá apenas àquela Unidade da Federação arcar com o ônus econômico-financeiro desta definição. Federalizá-la neste acordo criará vulnerabilidades a pedidos equivalentes, além de contrariar o espírito e as diretrizes da PEC nº 33/96, que tramita no Senado Federal.

Sala das Sessões, 25 de julho de 1997. – Senador **Esperidião Amin.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que se encontra à disposição dos Srs. Senadores, nas respectivas bancadas, o Parecer nº 390, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996 nº 33/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências, que tramita em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1996.

Comunica, ainda, que determinou o envio, na data de ontem, de um exemplar do referido Parecer aos gabinetes dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Roberto Arruda.

É lido o seguinte

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição aos nomes indicados por esta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP nº 1.580

Publicação **DOU:** 24-7-97

Assunto: autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, a adquirir o controle acionário da Companhia Energética de Alagoas – CEAL, para efeito de sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização – PND.

Titular: **Teotônio Vilela Filho**

Suplente: **Coutinho Jorge**

Brasília, 25 de junho de 1997. – Senador **Sérgio Machado,** Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a substituição solicitada.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda, como Líder.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, desejo que todos os Srs. Senadores tenham tido uma semana de recesso de descanso – e não vai nisso qualquer brincadeira com o Senador Geraldo Melo, que ficou aqui todo o tempo, e com o Senador Josaphat Marinho, que também trabalhou bastante.

Gostaria, nesta primeira sessão que marca o reinício das atividades do Congresso Nacional neste segundo semestre e terceiro período legislativo de 1997, de fazer uma observação que me parece importante, uma reflexão que todos os jornais brasileiros têm feito sobre um assunto que – é claro – fará parte da análise de todos nós no Congresso Nacional nos próximos dias.

O País viveu nas últimas semanas momentos de tensão com a crise das polícias militares estaduais. Acompanhamos pelos jornais e pela imprensa de um modo geral não só os lamentáveis conflitos ocorridos em algumas capitais brasileiras, mas também as declarações de estudiosos, de homens públicos, enfim, de autoridades sobre a necessidade urgente de mudanças na legislação no que diz respeito à organização da segurança dos Estados brasileiros.

Esta é uma Casa em que há vários ex-Governadores, como o que preside esta sessão; homens que aprenderam, no exercício da sua vida pública e no trato com as forças de segurança, a sentir o peso da responsabilidade da manutenção da disciplina e da autoridade para que a sociedade como um todo não ficasse sem os serviços básicos de segurança pública. Aprenderam também que a hierarquia militar existente dentro das tropas das polícias militares se explica exatamente pela natureza dos serviços que prestam à sociedade.

Neste primeiro momento, neste primeiro pronunciamento, Sr. Presidente, quero fazer algumas observações. A primeira delas é que uma comissão se reúne no Ministério da Justiça – mais especificamente na Secretaria Nacional de Direitos Humanos, liderada pelo Secretário José Gregori -, há mais de 90 dias, com representantes de vários segmentos organizados da sociedade brasileira, todos eles trazendo experiências importantes, com o objetivo de levar ao Presidente da República e apresentar ao Congresso Nacional, em nome do Governo Federal, uma proposta de mudança. Portanto, bem antes dos problemas ocorridos em Minas e em todos os outros Estados brasileiros, culminando com o Ceará, o Governo Federal, no âmbito do Ministério da Justiça, e desde a gestão do ex-Ministro Nelson Jobim, já se preocupava em fazer um estudo amplo, detalhado, aprofundado para apresentar soluções objetivas ao Congresso Nacional.

Esse grupo, tem-se notícias, vai apresentar ao Presidente da República, na próxima terça-feira, as conclusões dos seus estudos. É preciso que se diga, até para ser objetivo, que esse grupo, além do prazo de 90 dias de estudos e das matérias e informações colhidas em todos os Estados brasileiros, tem agora o ensinamento da crise; crise que, obviamente, a par de resultados negativos, de conflitos lamentáveis, traz também experiências e ensinamentos que certamente deverão estar contidos nessa apreciação.

Porém, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o que me preocupa é que, de plano, se coloca que a única solução viável neste primeiro momento, como acontece em toda sociedade em formação, é, mais uma vez, uma mudança radical. E quando se fala em mudança radical no terreno legal, fala-se em mudança na Constituição.

Não tenho a menor dúvida que esta Casa e o Congresso Nacional – obviamente sentindo a perspectiva de todos os problemas que aconteceram nos últimos tempos e também a necessidade de mudanças – não se furtarão a analisar qualquer tipo de mudança, inclusive eventuais mudanças constitucionais. Mas, antes de pensar nelas – e aqui temos a presença do Relator da Constituição de 1988, que com certeza poderá nos ensinar com maior precisão sobre o tema -, se faz necessário dizer que o art. 144, do Capítulo III, que versa exatamente sobre a segurança pública e que dispõe sobre o aparato da segurança pública no País, não está ainda devidamente regulamentado.

Ora, nove anos já se passaram desde a promulgação da Constituição de 1988, e a regulamentação do art. 144 – não só trazendo o espírito da Constituição de 88, mas dando a ela os aprimoramentos que se fizerem necessários em função das mudanças importantes que ocorreram no mundo e na sociedade brasileira – deve ser a nossa prioridade.

De todas as avaliações feitas neste momento, é preciso que fique claro que a sociedade brasileira, na sua imensa maioria, não deseja ver, de forma alguma, a quebra da hierarquia e da disciplina nos aparatos de segurança e, principalmente, naqueles que têm hierarquia militar e que, por força do seu trabalho, têm o uso contínuo de armas.

O episódio do Ceará, de forma talvez mais clara do que o dos outros Estados – até porque teve a oportunidade de apreender as experiências por que eles passaram e também pela postura enérgica, pela postura, ao mesmo tempo, firme e clara do Governador Tasso Jereissati -, demonstra que não se pode tergiversar quanto à questão da disciplina e da ordem. Essa é uma questão básica.

Embora esteja muito longe de ser um constitucionalista, durante esses dias de recesso li várias vezes o art. 144. Parece-me que há aqui um arcabouço básico, como deve ser no texto constitucional, para a estruturação das forças de segurança nos Estados. Qual deve ser a regulamentação apropriada para este momento? E quando falo neste momento, falo do imediato, porque a sociedade brasileira espera do Governo Federal e do Congresso Nacional medidas prontas, claras, que dêem direção, que dêem sentido a essa aparente desorganização que se notou nas forças de segurança pública. O que se pode fazer de claro, de preciso, neste exato momento, em se tratando da regulamentação do art. 144, para que episódios como esses não voltem a ocorrer?

Ora, Sr. Presidente, não tenho dúvidas de que o Ministério da Justiça, na pessoa do Ministro Iris Rezende, a Secretaria dos Direitos Humanos, sob a liderança do Sr. José Gregori, e o Presidente da República, até pelas suas claras manifestações na imprensa brasileira nos últimos dias, demostrarão, a partir da próxima semana, quais as iniciativas congressuais que poderão ser tomadas no sentido da regulamentação do art. 144, sem fugir de que, a seguir, se analisem com mais profundidade eventuais mudanças constitucionais.

Mas o que me preocupa, e manifesto o meu ponto de vista já nesta primeira sessão, é que, embora algumas iniciativas vinham sendo tomadas, algumas idéias vinham sendo ventiladas ao longo da última Sessão Legislativa, os acontecimentos dos últimos dias demonstraram que, ao contrário do que se imagina, ou do que se imaginava, a sociedade brasileira precisa e quer saber qual a força de segurança com a qual pode contar. Em primeiro lugar, se militarizada ou não, com os seus prós e contra. Há vantagens, para a própria força policial e para a sociedade, em se ter uma força de segurança pública estadual com os rigores e as eventuais vantagens da militarização, mas há também limitações quando se adota essa militarização.

O que a sociedade demonstra de forma inequívoca é que não deseja ver a indisciplina, a quebra da hierarquia e, principalmente, que não pode ficar à mercê de uma força policial armada que quando não tem um determinado direito seu, ainda que legítimo, atendido no momento que julga próprio, usa as armas que são pagas pela sociedade. Os seus salários – e, diga-se de passagem, na base são efetivamente pequenos e precisam ser revistos – são pagos pela sociedade. Entretanto, todo esse arsenal, toda essa força foram usadas contra a própria sociedade.

O que assistimos nos últimos dias, obviamente, contraria o postulado básico inserido na Constituição brasileira e o que entendemos por segurança pública. É claro que as forças de segurança do País, no momento em que recebem da sociedade e da legislação o direito de estar armadas para a defesa da sociedade, limitam, nesse exato momento, a sua forma de reivindicação. Ou entendemos isto ou, obviamente, estaremos dando um passo na direção da subversão da ordem.

No momento em que governadores de Estado – e eu diria que todos, cada um a seu modo e a seu tempo, e, mais exemplarmente, o Governador Tasso Jereissati – fazem prevalecer a hierarquia, fazem prevalecer a disciplina na organização social, eles dão um exemplo, um norte, uma direção a ser seguida. Cabe a nós, Congressistas, cada um a seu modo, fazermos o nosso juízo de valor.

Mas o que sociedade espera de nós, e tenho certeza de que este assunto irá nos ocupar a todos nos próximos dias, a partir do conhecimento dos detalhes desse estudo que faz o Governo Federal, a partir, obviamente, da nossa situação de base de sustentação de Governo, a partir da direção que o Presidente da República, depois que receber esses estudos, puder dar ao Congresso Nacional e à Nação brasileira, é que todos nos debrucemos sobre o art. 144 da Constituição, com muito cuidado, com muita propriedade. Entendo, Sr. Presidente, que a nossa ação e a segurança da nossa ação vai criar um clima, favorável ou não, à manutenção da hierarquia e da disciplina nas forças policiais do País.

Eu gostaria de acrescentar, Sr. Presidente, que há algo de que os jornais já falam e a que, por isso, não há problema referir-me aqui publicamente. É que me parece claro, absolutamente claro, que a par de medidas administrativas, como aquelas de certa forma já previstas na reforma administrativa – e, quem sabe, de forma particular agora -, outras têm que ser tomadas, por exemplo, com respeito à relação entre os salários daqueles que estão na base da pirâmide da estrutura policial e os que estão no topo. Essa relação não pode ser, como é, em alguns Estados brasileiros, tão díspar que ofenda a visão racional de uma estrutura que deve ser hierarquizada. É claro que todos nós desejamos ter, em cada Estado brasileiro, e, se possível, até de maneira uniforme, em todos eles, uma relação entre o mais baixo e o mais alto salário que não ofenda a nossa consciência. Mais do que isto, todos nós desejamos ver os brasileiros que trabalham na segurança pública – brasileiros, portanto, armados – ter condições dignas de sobrevivência, de manutenção de suas famílias, porque esses cidadãos é que saem às ruas para enfrentar o crime, para enfrentar o perigo, o risco, no seu dia-a-dia. Isto é uma coisa. Todos nós temos que, de alguma forma, buscar os caminhos para que isso prevaleça.

Outra coisa é admitir que, por qualquer motivo, ainda que legítimo, esses cidadãos usem armas que são da administração pública, armas que lhes são confiadas para que prevaleça a ordem, para que prevaleça a segurança dos cidadãos, em manifestações e reivindicações de classe. Ainda que legítimo, ainda que justo, esse tipo de manifestação não está em acordo com o desejo majoritário da sociedade brasileira.

O Sr. Josaphat Marinho – Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Ouço, com muito prazer, o Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho – Estou ouvindo-o com toda a atenção, nobre Senador. V. Exª faz referências ao problema das polícias militares, e o faz serenamente. Ao que me parece, há dois problemas em que se atentar. Há a questão de conjuntura, a crise de disciplina nas polícias militares em função de remuneração. E há provavelmente um outro problema, de caráter permanente, a reestruturação dessas corporações. A mim parece que o Governo deveria preocupar-se, neste momento, em dar, conjuntamente com os Estados, uma solução à questão da remuneração, para restaurar a tranqüilidade nos quartéis. E somente depois pensar no problema da reestruturação das polícias militares. Nós não devemos marchar também precipitadamente para uma reformulação dessas corporações, porque toda solução de caráter emocional perturbará a boa definição do quadro. Neste momento, creio que, no interesse da Federação, deveríamos nos voltar antes de tudo para a reforma tributária. A reforma tributária é que dará recursos aos Estados para a manutenção regular de seus serviços, inclusive o serviço das polícias militares. Compreendo a preocupação do Governo Federal, mas quero deixar esta ponderação. Não é hora de nos precipitarmos na solução de reestruturação, até para não parecer que se está querendo buscar soluções punitivas, que não concorrerão para o bom enquadramento das medidas de caráter permanente. Era esta a ponderação que desejava deixar, porque tenho também me preocupado com o assunto e tenho me preocupado muito com as notícias de que se cuida de uma revisão das polícias militares. Se nós marcharmos para soluções emocionais, não estaremos resolvendo o problema, mas talvez criando novos complicadores.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Recolho as ponderações do Senador Josaphat Marinho, fruto da sua grande experiência de vida pública, somando-as exatamente à preocupação que me traz aqui. O Senador Josaphat Marinho resume, de forma muito clara, o que faz parte das minhas preocupações.

Lendo o noticiário da imprensa nos últimos dias, Srs. Senadores, o que me preocupou, de um lado, foi a falta de serenidade no exame de questão tão grave. A impressão que ela dá ao leitor menos acostumado ao exame das questões de políticas públicas é que quando eclode uma crise em qualquer setor da administração pública brasileira surgem imediatamente dezenas de soluções, todas elas radicais, no sentido da profundidade, mudando tudo, uma normalmente em direção oposta à outra. Há, então, muitas vezes, falta de serenidade no exame das questões.

De outro lado – e aí a minha preocupação maior, falando como Líder do Governo -, lançam-se expectativas enormes. A impressão que se tem é

que o Presidente da República, agora, para fazer prevalecer a sua autoridade, está obrigado a tomar decisões muito duras, radicais e profundas – S. Exª tem que mudar tudo -, senão não prevalece a sua autoridade.

E eu ainda não consigo pensar assim. Ao contrário, em primeiro lugar temos que imaginar que o art. 144 da Constituição está aguardando a devida regulamentação, que dá lugar a que todos esses pontos de vista sejam analisados – e quero dizer com clareza que não me furto a analisar nenhum dos pontos de vista espojados publicamente...

Lembra-me aqui o Relator da Constituinte, Senador Bernardo Cabral, que a competência de cada uma das forças policiais está absolutamente constante dos parágrafos do art. 144. Mais do que isso: preocupa-me o fato de que decisões, obviamente, terão que ser tomadas.

O Senador Josaphat Marinho, de forma hábil, aborda um problema grave, que é a crise fiscal brasileira – e ela existe. Alguns Estados brasileiros conseguiram, nesses últimos dois, três anos – e os seus respectivos Governadores pagaram até um preço alto de impopularidade pelos ajustes internos que fizeram -ajustar, de certa forma, as contas públicas. Não resta dúvida de que, primeiro, a Constituição de 88 e, depois, o fim da inflação são dois marcos a mudar a administração pública brasileira, só que alguns governantes não quiseram enxergar isso e vão pagar um preço muito alto no final dos seus mandatos.

Quero dizer aqui, de forma bem clara, que, com os dados de que disponho e com os do Ministério da Fazenda, não é de se supor que o ano que vem seja calmo em alguns Estados brasileiros. Haverá um grande déficit em nível das contas públicas. Basta dizer que, no ano passado, tivemos um déficit público de 4,5% do PIB, sendo que 3% destes se deram exatamente no déficit dos Estados – nem no da União, nem no dos Municípios, mas no dos Estados.

Alguns Estados brasileiros vivem momentos de grande dificuldade. Eu diria que alguns deles já conseguiram fazer ajustes, modificar o papel da máquina pública, eliminar excessos, desperdícios, privilégios; conseguiram racionalizar os gastos da máquina pública; alguns, inclusive, já no próximo ano, terão condições até de superar essa situação.

Porém, esses ajustes levam tempo, e não conheço nenhum Estado brasileiro – pode ser que haja, mas será a exceção a confirmar a regra – que já tenha condições, sem reforma tributária, de fazer um ajuste naquelas carreiras típicas do Estado, como deseja também o Governo Federal, e este me parece o cerne da questão, quando, de forma geral ou pontual, tratamos a questão da reforma do Estado brasileiro.

O Estado tem algumas carreiras típicas, como, por exemplo, a segurança pública, a diplomacia, as forças militares, as arrecadações, os serviços de educação e de saúde. Enfim, há alguns serviços públicos que a sociedade brasileira não questiona, mas deseja que sejam efetivamente prestados pelo Estado nos seus diversos níveis.

O Sr. Josaphat Marinho – Pemite V. Exª uma nova intervenção?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Com o maior prazer, Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho – Na esteira das suas ponderações, inclua esta observação: pouco importa fazer modificações de profundidade na estrutura das instituições e serviços dos Estados se a estes não forem dados, ao mesmo tempo, os recursos financeiros necessários. Se se proceder a esta modificação antes da garantia dos recursos, as novas instituições incidirão nas dificuldades por que estão passando as atuais.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – O Senador Josaphat Marinho toca em um ponto central, e penso que S. Exª fala não apenas em seu próprio nome, mas também em nome desta Casa, que é a Casa da representação dos Estados.

Essa reforma terá que ocorrer, inclusive porque, como mais uma vez lembra o Senador Bernardo Cabral, haverá futuros Governadores que arcarão com essa responsabilidade. É óbvio que isso terá que acontecer!

Mas a questão fundamental – talvez por isso a reforma tributária não tenha avançado como desejaríamos na Câmara dos Deputados – é que os recursos são finitos e ninguém quer perder. Em um ponto estou certo: a sociedade brasileira não agüenta pagar mais imposto.

No Senado, em termos tributário, vivemos experiências bem sucedidas, quando, por exemplo, da modificação do Imposto de Renda. As alíquotas foram diminuídas e, com isso, aumentou-se a base de arrecadação. O Senado viveu outra experiência extremamente positiva no caso das microempresas, em que também, mais uma vez, simplificaram-se os procedimentos, diminuíram-se as alíquotas e se aumentou a base de arrecadação, elevando-se, portanto, a arrecadação total.

O que se questiona é o seguinte: que destinação se quer dar a esse recurso que é arrecadado pelos três níveis de Governo? Obviamente, essa

destinação deverá ter uma reciprocidade com as responsabilidades de cada nível de atuação.

Sr. Presidente, em um ponto estou certo: poucos Estados brasileiros fizeram os ajustes necessários para conseguir, a partir deste momento, remunerar melhor as carreiras típicas de Estado, partindo-se do princípio de que o mercado trataria, de alguma forma, de regular aquelas outras carreiras não típicas. Nesses casos, quando o Estado estiver presente, terá também a concorrência do setor privado. Mas nas carreiras típicas de Estado, não!

É preciso que o servidor público tenha salários dignos. Algumas pessoas questionam o fato de haver funcionários públicos federais sem reajustes há quase três anos. Há alguns Estados brasileiros que não conseguem dar aumento também há mais de três anos. Há governadores que leram Maquiavel de ponta a cabeça e, no seu primeiro dia de governo, fizeram o bem de uma vez só, mas, agora, gastam o mandato fazendo o mal aos pouquinhos. E aí? Como fica o servidor público? Só há um caminho, que é a reforma do Estado trazer para essas carreiras típicas uma remuneração digna. Não há mágica, não há truques, e aqueles que foram governadores sabem: sem uma reforma profunda no aparelho de Estado, não haverá recursos para se remunerar melhor, por exemplo, as forças de segurança pública.

Sr. Presidente, neste primeiro momento, quero, em resumo, dizer que o Congresso Nacional e fundamentalmente o Senado Federal, com a ponderação que se espera – não tenho dúvidas -, não vai faltar à Nação neste momento. Há um desafio à nossa frente. Haverão de ser tomadas medidas claras na área da segurança pública, para que a sociedade volte a sentir tranqüilidade no seu dia-a-dia. Há de se tomar medidas também profundas no sentido de que a disciplina seja mantida; que a hierarquia das forças de segurança sejam absolutamente respeitadas; que os secretários de segurança dos Estados possam, de verdade, comandar as suas forças policiais, todas elas. Hoje não comandam; as crises o demonstraram.

Além disso, no Brasil, há alguns setores da atividade ilícita que merecem um tratamento especial – e está na hora de se ver isso. Falo especificamente sobre o tráfico de entorpecentes. Ora, todos os países que conseguiram, de alguma maneira, tangenciar esse problema, criaram estruturas específicas para tratar do assunto. Não dá para tratar do tráfico de entorpecentes simplesmente com as forças de segurança normais; há que se ter uma estrutura própria, que possa inclusive gerenciar recursos internacionais e dar dimensão à atuação das forças de segurança estaduais.

Segundo os pronunciamentos feitos pelas autoridades do Ministério da Justiça e pelo Presidente da República nos últimos dias, não tenho dúvida de que o Governo Federal, no momento apropriado, com a firmeza que a sociedade exige, mas com a serenidade que lembra aqui o Senador Josaphat Marinho, colocará publicamente para o Congresso Nacional quais os pontos que podem ser discutidos e modificados, para que todos possamos, sem nenhum tipo de política revanchista – até porque todos temos que ter muito respeito pelos cidadãos brasileiros que trabalham nas forças de segurança pública –, ver o problema como um todo e tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, da disciplina e da hierarquia que se deseja.

Não tenho dúvida, Sr. Presidente – e falo não apenas como Líder do Governo, mas como Parlamentar – de que todos os partidos políticos representados no Congresso Nacional estarão prontos a dar a sua contribuição para que essa discussão se dê no tempo mais rápido possível e para que o Congresso Nacional possa dar à sociedade brasileira a resposta que ela deseja; e aos Governos Federal e Estaduais, mecanismos e instrumentos de que necessitam para que as forças de segurança não venham mais manifestar problemas como esses que, obviamente, não fazem parte das expectativas do povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª tem a palavra, Senador Bernardo Cabral, para uma comunicação inadiável.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a comunicação se restringe a um apelo que faço aos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta nossa Casa.

A imprensa noticiou o recurso que o eminente Senador Geraldo Melo fez quando da apresentação do relatório da CPI que trata da emissão dos títulos de negociação emitidos pelos Estados e Municípios. Ali se estabeleceu uma ligeira confusão entre o relatório apresentado, votos em separado e emendas.

Sr. Presidente, faço esta solicitação aos colegas, porque sei que muitos devem estar ouvindo a voz desta Casa através da Rádio Senado, e vendo também as imagens através da TV Senado. Prova-

velmente, o Jornal do Senado registrará o meu apelo, uma vez que o assunto é da maior gravidade e seriedade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tem que se ater, pura e simplesmente, ao texto do recurso que para lá será encaminhado oficialmente. Na oportunidade, peço a V. Exª que, quando isso acontecer, seja ao recurso aditado, apenas como peça ilustrativa, o relatório final do relator, a fim de que aquele colega Senador, que por mim foi escolhido, uma vez que é da competência da Presidência a designação do relator, possa debruçar-se sobre esse material.

Por que o apelo? Porque vejo que há comentários desencontrados em derredor do recurso do eminente Senador Geraldo Melo. Apenas sobre o seu texto, sobre as suas razões é que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania terá que fazer a sua análise. Nada além e nem aquém. O texto do recurso será a peça para exame dos eminentes Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, após a manifestação do relator a ser escolhido, o que ainda não foi feito. Espero que na terça-feira – estou certo disso – seja encaminhado oficialmente esse expediente pelo Presidente do Senado Antonio Carlos Magalhães. Nessa hora, peço a V. Exª que de logo defira o acoplamento, para ilustração apenas, da peça do Relator, Senador Roberto Requião.

Mediante este apelo, Sr. Presidente, renovado, espero que todos os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, compareçam na quarta-feira, até porque o Senador Geraldo Melo vai comparecer, segundo li pela imprensa – S. Exª está aqui e poderá confirmar –, para fazer um relato prévio antes de qualquer consideração.

A Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania encarece que S. Exª confirme, porque será muito oportuno que de viva voz possamos ouvir o que tem a ratificar e confirmar sobre o recurso.

Era o apelo que eu tinha a fazer aos eminentes membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, também, era esse o requerimento a V. Exª para apensação do relatório a título ilustrativo.

Durante o discurso do Sr. Bernardo Cabral, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Roberto Arruda.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – V. Exª será atendido, Senador Bernardo Cabral.

O SR. GERALDO MELO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) – Concedo a palavra, para uma comunicação, ao nobre Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vou me poupar, Senador Bernardo Cabral, de fazer agora o relato que pretendo fazer à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania por ocasião de sua próxima reunião. Aproveito, como membro visitante da CCJ, para pedir-lhe a palavra para, na oportunidade, não só apresentar de viva voz o recurso, como fazer sua fundamentação.

O Sr. Bernardo Cabral – Já está deferida a palavra.

O SR. GERALDO MELO – Eu queria apenas – porque confesso-lhe que já estou cansado de contar a história dessa CPI – dizer-lhe que o recurso foi formalizado oralmente durante a reunião. A Secretaria-Geral da Mesa já me mostrou inclusive os termos em que está encaminhando à CCJ a estrutura do recurso.

O recurso foi formulado dentro de um requerimento apresentado ao Presidente da reunião, desdobrado em dois itens: o primeiro era que recorri, como Presidente eventual da CPI, da sua decisão de reabrir a discussão e votação de uma matéria vencida. A CPI havia decidido, no dia 22, que ao relatório do Senador Roberto Requião seriam apensados os votos em separado sem modificar o seu texto. Veementemente não concordo com esse caminho, que seria o caminho a ser seguido pela primeira vez na história do Congresso Nacional. Veementemente não concordando com esse caminho, também não concordo em que, uma vez decidido pela maioria, em seguida, a discussão seja reaberta. Seria uma prática congressual extremamente perigosa, que ensejaria a apresentação, numa mesma reunião ou durante uma semana, da mesma matéria duas ou três vezes. Ou seja: cada Presidente que estivesse sentado na cadeira que V. Exª agora ocupa, desejando que a decisão fosse uma, aproveitaria a maioria momentânea do Plenário para fazer a votação de acordo com seu ponto de vista.

Entendi que a opinião do Presidente de uma Comissão só interessa quando houver um empate. Não havendo empate, o Presidente de uma Comissão não tem que dar opinião sobre a matéria que está sendo votada. Ele é o guardião da regra, do rito, da norma. Portanto, entendi que, como havia a

modificação radical, completa de uma decisão tomada na véspera, dever-se-ia proceder a duas ações: primeiro, acatar a decisão da Comissão, a segunda decisão, e obedeci; segundo, recorrer dela porque, no meu entender, havia um componente de natureza jurídica que poderia comprometer a validade da decisão da própria Comissão, na medida em que ela incorporaria um relatório cuja estrutura só era aquela porque a Comissão decidira rever uma decisão tomada sobre matéria vencida.

Assim, o primeiro item do meu requerimento verbal foi no sentido de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se pronuncie sobre se uma Comissão pode voltar a discutir e a modificar, no dia seguinte, matéria vencida. Procurei limitar o recurso a esse ponto sabendo que, se acolhido, o relatório final da CPI será o do Senador Roberto Requião, com os votos em separado sendo apenas apensados. Se rejeitado meu recurso pela CCJ, o relatório da CPI será o do Senador Roberto Requião modificado pelos votos em separado.

Mas limitei o recurso à discussão da tese da matéria vencida por entender que se ampliasse o recurso para que a CCJ também decida sobre o mérito; isto é: se meu recurso envolvesse uma consulta àquela Comissão sobre se os votos em separado proferidos em uma Comissão Parlamentar de Inquérito podem ou não modificar o relatório; a sua decisão ensejaria a definição de uma norma explícita sobre matéria a respeito da qual o Regimento é omisso, a qual obrigaria todas as CPIs futuras a acolherem relatórios de relatores sem a possibilidade de alteração.

Para evitar que a CCJ fosse, através de meu recurso, compelida a tomar uma decisão dessa natureza, tive o cuidado de limitar o recurso à consulta sobre matéria vencida. Em segundo lugar, requeri, naquele momento, que a contagem do prazo da CPI fosse suspensa, por motivos óbvios.

Foi dessa maneira que o recurso se formalizou; e dessa maneira ele foi aceito pela Mesa, que o considerou recebido. Ele foi aceito pelo Plenário e foi apoiado, inicialmente, pelo Senador Roberto Requião, em seu próprio nome, e, em seguida, em nome de seu Partido – o PMDB. Depois, recordo-me de uma manifestação no mesmo sentido do Senador Ney Suassuna, secundando um pronunciamento do Senador Jader Barbalho. O Senador Suplicy falou em seu nome e em nome do Partido dos Trabalhadores, apoiando e subscrevendo o recurso.

De forma que maiores detalhes reservo-me para apresentar na reunião da CCJ.

Sr. Presidente, desejo referir-me à questão suscitada por V. Exª em sua intervenção recente e aos comentários aduzidos pelo eminente Senador Josaphat Marinho.

Em primeiro lugar, quero congratular-me com V. Exª e com a Casa porque, afinal de contas, esse assunto chegou aqui. Parece que aqui estamos vivendo em outro país. O povo brasileiro está com as mãos na cabeça, em pânico, com a situação de segurança que inquietou toda a sociedade brasileira. Mas nós, aqui, estivemos preocupados com coisas bem menores e bem menos importantes. Discutimos muito o "disse-me-disse", muita fofoca, muita brincadeirinha, muita declaraçãozinha irrelevante, quando a sociedade brasileira estava em pânico diante da situação que se lhe apresentava.

V. Exª receba, em primeiro lugar, as minhas congratulações por ter trazido a este recinto, onde obrigatoriamente o assunto deve ser debatido, matéria de grande importância como essa. Em segundo lugar, eu gostaria de cumprimentá-lo pela estrutura da sua exposição, que foi, além de oportuna, extremamente competente. Ela deu oportunidade a algumas intervenções sábias, como foi a do nosso eminente Senador Josaphat Marinho, que além da cultura formal, que nos causa inveja, tem aquilo que se chama o saber de experiência feito.

Tenho visto, também com muita preocupação, na televisão e nos jornais, a notícia de que a pressão das circunstâncias está sugerindo que medidas sejam tomadas imediatamente, como se isso fosse uma satisfação a ser dada à sociedade, uma resposta, digamos que uma demostração de competência que precisássemos lhe dar, respondendo aos acontecimentos com medidas concretas, que seriam as medidas salvadoras para uma crise como essa.

Quero, com muita franqueza, lhe dizer que tenho visto inclusive as sugestões concretas com bastante preocupação. Elas são perpassadas de boa vontade, perpassadas na busca da modernização das questões de que se estão tratando, mas elas estão num terreno ainda extremamente acadêmico.

Não sou daqueles que acham que na prática a teoria é outra. Acredito que quando a teoria não se confirma na prática é porque está errada; se ela estiver certa, se confirmará na prática. É preciso que a teoria esteja certa, porque o que se está querendo é encontrar soluções, mas estas só serão se forem remédios suficientes.

O Sr. Bernardo Cabral – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. GERALDO MELO – Recebo, com muita honra, uma intervenção de V. Exª.

O Sr. Bernardo Cabral – Senador Geraldo Melo, este é um assunto que pretendo abordar com maior demora, com a cautela que ele encerra, tanto assim que após a intervenção do Senador Josaphat Marinho ao discurso do Senador José Roberto Arruda eu me mantive calado. Mas penso que devo levar uma achega a V. Exª, que está apontando, a exemplo do discurso anterior, um caminho para se chegar a uma solução. É que o problema está sendo tratado de forma conjuntural, quando é estrutural. Pretende-se atacar o efeito e as causas são desprezadas. O Senador Josaphat Marinho falou na reforma tributária. Se não houver a reforma tributária e o ajuste fiscal, vai ser terrivelmente pior se criar essa ou aquela instituição para resolver o problema da segurança pública, quando não se dará aos Estados o mecanismo suficiente para fazer frente a essa despesa. Agora, como que se pode imaginar ser esse um assunto meramente conjuntural, para ser tratado de forma emocional? Quando V. Exª disse, com propriedade: põe-se a mão na cabeça frente a um assunto da maior densidade, que é tratado no varejo quando deveria ser tratado no atacado. V. Exª foi Governador de Estado, Senador Geraldo Melo. Imagine V. Exª se, de uma hora para outra, essa autonomia estatal começasse a ser quebrada país afora. Vamos chegar – eu dizia isso ainda há pouco, baixinho, ao Senador Josaphat Marinho – a uma convulsão social. É ilusão pensar que o povo respeitará normas. Fome não tem bandeira. E quando chegar, associada a movimentos que estamos vendo país afora, o Governo precisará se debruçar, pois o assunto é altamente sério. Eu lhe diria numa frase: o problema é estrutural e não conjuntural.

O SR. GERALDO MELO – Agradeço a honra que V. Exª me concede de participar da intervenção que estou fazendo. É de certa forma inesperada, pois não estava em meu programa, mas acredito que este seja um assunto que diz respeito ao cidadão brasileiro de hoje.

Aqui, falamos sobre coisas globais. O global tem que ser visto e constitui a base de toda a interpretação do que ocorre na sociedade, mas as pessoas não são entidades globais. As pessoas estão vivendo seu drama individual. O pai de família, hoje, quando recolhe a sua família e fecha a sua casa, não sabe se está fechando a casa e se esta vai amanhecer fechada. O pai de família, hoje, quando a sua filha sai à noite para o colégio, não sabe se ela vai voltar ou, se voltar, se não voltará estuprada, assaltada, violentada. O cidadão, que vai com a mulher para o cinema, não sabe se vai ser assaltado na rua. Isso é muito mais importante para o homem brasileiro, para a mulher brasileira que está vivendo na sua casa, fora deste ambiente em que estamos aqui. Não é aqui que se vive este problema, é lá fora, na rua. É lá onde ele está e é para lá que devemos nos voltar.

Vejo, por exemplo, dizer-se que uma das sugestões é formar um conselho, que terá provavelmente um nome muito elegante, que vai monitorar as operações da Polícia Militar e, periodicamente, se vai receber um informe dizendo quantos civis morreram pelas mãos da Polícia ou quantos policiais morreram pelas mãos dos bandidos.

O que é importante para a sociedade não é saber se vai ter esse relatório, mas sim, quando esse relatório chegar, o que será feito e quem vai fazer. Isso se insere no bojo de todo esse grande discurso que tomou conta do País, quando passamos a nos preocupar muito mais com o bandido. O bandido brasileiro passou a ser não o bandido, mas a vítima da Polícia. Distribuiu-se na cabeça do povo brasileiro a tese de que os grandes bandidos do Brasil são os policiais. Dentro da Polícia tem muito bandido, sabemos disso – eu mesmo, quando fui Governador, expulsei mais de trinta -, mas não se pode considerar que a Polícia é uma instituição, é uma organização de banditismo ou uma ameaça à sociedade.

A Polícia é uma instituição para junto da qual a população deve ir quando estiver com medo, mas estamos disseminando na população o sentimento de que ela deve ter medo da Polícia. Ela deve ter medo de quem ameaça a sua segurança e a sua tranqüilidade e, exatamente, deve ter a sua disposição todos os mecanismos para vigiar a Polícia e não permitir que ela se desvie do seu curso.

Agora, o policial é um servidor público, que tem um emprego que nenhum de nós gostaria de ter, porque é pago para morrer no nosso lugar. Na hora em que um de nós estiver perto de um conflito, haveremos de ter medo da fama de covarde, mas se o medo do conflito for maior do que o da fama de covarde e correr, está no seu papel correr para longe do conflito. O policial tem de correr para dentro dele, pois é pago para isso.

Quanto à questão do dinheiro – que é um fator limitante e crítico – precisamos, também, reconhecer o seguinte: a escassez de recursos é o corolário de um conjunto de comportamentos e de políticas que são essenciais à construção do futuro deste País e que causam efeitos traumáticos na sociedade e

quem comanda essas políticas sabe disso e está fazendo consciente de que causa. Agora, de um lado se tem a posição das autoridades que gerenciam o estrato financeiro da atividade política, a elas compete tomar essas medidas, advertir-nos de que, no próximo ano, como assinalou V. Exª, as dificuldades serão maiores ainda, advertir-nos de que não haverá dinheiro para isso ou para aquilo. Esta é realmente a responsabilidade e este é o papel da autoridade da área da Fazenda. Mas a obediência a essas limitações é uma decisão do homem de Estado, é aí onde está a diferença entre administrar e governar, que são duas coisas diferentes. Governar, neste caso, é estabelecer um ritmo. Se, para termos sucesso num determinado plano, o ideal era que o ritmo fosse de uma freada brusca, radical, instantânea, que, amanhã, estaríamos todos dentro de uma nova realidade se isso não for socialmente possível, nós, em vez de uma freada tão violenta, aplicaremos, e, aí, é o estadista que dirá se é a metade da violência do freio, se é 1/4 dela ou 20%. Se o que podemos realizar imediatamente com grande sacrifício, se vamos realizar em 2, 3 ou 4 anos com sacrifícios suportáveis.

Por isso é que eu quero me associar a uma advertência do Senador Josaphat Marinho: temos tanta pressa, Sr. Presidente, em resolver esta questão que precisamos ir devagar. Lembro-me, quando conversava com amigos que costumavam viajar por essas estradas, e um me dizia que quando viajava de Natal para o Rio de Janeiro, de carro, e passava por ele um automóvel em alta velocidade, ele dizia para os seus companheiros de viagem: deixa que ele passe porque deve ir para perto. Como vamos para longe, temos que ir mais devagar.

Penso que, se quisermos fazer coisas duradouras e definitivas, precisamos de ter a pressa necessária para dar a solução o mais rapidamente possível que a sociedade exige, mas a tranqüilidade necessária para dar uma boa solução. Pois veja, Senador, uma coisa é se falar na política de segurança, e outra, é conhecer certas realidades. Creio que cabe, aqui, uma historinha que ouvi uma vez de um soldado de polícia, numa campanha política no interior do Rio Grande do Norte. A história, como diria Pitigrilli, seria cômica, se não fosse trágica. Esta frase dita por tantas pessoas, cabe exatamente nessa história que vou contar.

O atual Governador do Rio Grande do Norte e eu éramos candidatos – ele a Governador e eu a Senador – e andávamos pelo Vale do Açu. Numa noite, demos carona a um soldado da Polícia que tinha deixado o serviço e ia para uma cidadezinha próxima. Esse soldado começou a nos contar as dificuldades que enfrentava. Ele nos disse que, na corporação, um grande amigo tinha o pé exatamente do tamanho do dele e que, quando estavam em serviço, faziam um acordo entre si: já que havia um único par de coturno para os dois, um deles usava um coturno no pé esquerdo e uma sandália havaiana no pé direito; o outro completava o fardamento invertendo esse uso, ou seja, utilizando o coturno no pé direito e a sandália no pé esquerdo. Com muita simplicidade, o soldado, que estava sentado no banco detrás do carro, levantou o pé para que víssemos que, naquele dia, ele usava uma sandália no pé direito.

Essa é a realidade extrema numa ponta da linha. As soluções sofisticadas, que estão na outra ponta, não terão eficácia alguma se a realidade da falta de coturno também não for encarada.

Por outro lado – e com isso quero encerrar a minha intervenção, Sr. Presidente -, não há possibilidade de se resolver um problema deste, primeiro, se não houver um pouco de humildade, no sentido de ouvir a experiência que existe neste País. Em segundo lugar, se defendemos disciplina e hierarquia, não estamos propondo o primado de um regime totalitário. Democracia não quer dizer bagunça, desordem, ausência de autoridade, ausência de hierarquia. Não existe sociedade no mundo que funcione bem sem que os estratos de responsabilidade tenham correspondência com estratos de hierarquia! A disciplina, o exercício da autoridade, não são favor nem privilégio que a autoridade conquista; são obrigações, às vezes penosas, que ela tem que aceitar e exercer. E se ela não exerce, está faltando ao seu compromisso para com a sociedade.

O Sr. Bernardo Cabral – Pilares da instituição.

O SR. GERALDO MELO – Pilares da instituição, como diz o Senador Bernardo Cabral.

Por isso, merece hoje os parabéns e o aplauso de todo o povo brasileiro o Governador Tasso Jereissati. S. Exª é meu amigo fraternal, e quero daqui, comovido, unir-me às vozes que aplaudem o homem que conheço, sabendo com que sacrifício interior ele toma a decisão de mandar prender pessoas, ou de demitir e expulsar pessoas e tomar emprego de pai de família, mas é a força, o peso do dever.

Essa obrigação de nos voltarmos para a questão da hierarquia parece-me que não está sendo vista, quando se discute como resolver o problema da segurança. Porque, por um lado, se reconhece que quem acertou foi quem exigiu que a autoridade fosse respeitada, e, por outro, se diz que temos que des-

militarizar a polícia e acabar com essa estrutura do jeito como ela funciona.

Não sei que outra instituição, no Brasil, tem tão arraigada, na sua própria cultura, a noção de hierarquia quanto a estrutura militar.

Então, temos essa desordem na rua e queremos resolvê-la agora, afastando ainda mais a estrutura policial da única referência de hierarquia que claramente existe. É como se diagnosticássemos uma doença e propuséssemos um remédio para outra doença totalmente diferente.

Por outro lado, Sr. Presidente, é preciso não nos deixarmos dominar, como disse o Senador Josaphat Marinho, pelo peso das circunstâncias, da conjuntura.

O Sr. Josaphat Marinho – V. Exª me permite um aparte?

O SR. GERALDO MELO – Senador Josaphat Marinho, ouço V. Exª com muita honra.

O Sr. Josaphat Marinho – Nobre Senador, V. Exª não está fazendo um discurso; está fazendo uma reflexão que é importante ser feita neste momento.

Nenhum de nós – certamente ninguém no País – aplaude a insubordinação das tropas policiais. Ninguém louva a presença da Polícia Militar em protesto nas praças e nas ruas. Todos queremos vê-las disciplinadas, obedientes, cumprindo o seu dever de resguardo da tranqüilidade pública.

O SR. GERALDO MELO – E de barriga cheia.

O Sr. Josaphat Marinho – Isto fora de dúvida. Não há adversário de Governo Estadual ou do Governo Federal que pense diversamente, porque esse é um problema do interesse da coletividade. Mas, ao mesmo tempo, todos temos que verificar esse fato: as polícias militares no Brasil não têm tradição de indisciplina, de insubordinação. Conseqüentemente, há que atentar em que, se vieram à rua em grupos – não foram alguns apenas –, é porque há motivos ponderáveis, dignos de consideração. Em realidade, o que alegam é a insuficiência de recursos, ou melhor, é a insuficiência de vencimentos ou soldos. Mesmo que se admita que essa deficiência não justifique o movimento de insubordinação, há que se atentar para nesse fato, porque o que importa não é o fato em si, mas é a solução dele para o resguardo presente e futuro da segurança pública. Há que se atentar – sem querer, com isso, abrir caminho à indisciplina – que a necessidade não conhece regulamento!

O SR. GERALDO MELO – Depois de ter ouvido o Senador Bernardo Cabral, sinto-me honrado em receber a participação do Senador Josaphat Marinho, que sabe do enorme respeito que tenho por S. Exª, sobretudo porque S. Exª diz alguma coisa que subscrevo inteiramente.

No momento em que se fala de reformar, não nego a necessidade de introduzir profundas modificações na concepção do aparelho de segurança do Brasil, para adaptar-se a um mundo que é bastante diferente daquele que existia quando esse aparelho de segurança foi concebido. Quando falei de humildade aqui, estava querendo me referir a isso.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, houve momentos em que o aparelho de segurança do País funcionou melhor. Será que foi apenas a mudança que houve lá fora? Será que foi apenas o avanço da droga? Será que foi apenas o crime organizado do Rio de Janeiro que conseguiu contaminar a polícia de Alagoas, do Ceará e do Rio Grande do Sul? Por que não admitir que todos erramos e que fizemos, em alguns lugares, mudanças ou acréscimos de prioridades para umas coisas, ou diminuição de prioridades para outras, que interferiram para modificar uma coisa que funcionava bem e que pode funcionar melhor? E que apenas não devemos modificar para que funcione pior?

Por outro lado, é preciso que se incorpore a noção de que disciplina não é apenas um dever do disciplinado, de quem recebe ordens, é um dever sobretudo de quem dá as ordens.

O Sr. Josaphat Marinho – Estamos criando as condições para que eles as sigam.

O SR. GERALDO MELO – É preciso que se criem condições ou que haja ambiente que favoreça o restabelecimento das noções antigas de autoridade, disciplina e hierarquia, que continuam sendo noções perenes e que não adianta fazermos aqui um mundo diferente do que ele é, porque o mundo é assim, com seus defeitos e qualidades. Estamos procurando melhorá-lo, retificá-lo, burilá-lo, mas ele continua a ser esférico e a girar em torno do Sol.

O Sr. Josaphat Marinho – Permita-me V. Exª um novo aparte?

O SR. GERALDO MELO – Ouço V. Exª com muito prazer.

O Sr. Josaphat Marinho – Ao pensar no permanente é preciso também cuidar do transitório. Lembro a V. Exª até o que se diz a respeito da serenidade de uma decisão do Governador Milton Campos, diante de uma greve em um centro ferroviário, enfim, em um centro de serviço do Estado, fato de relativa gravidade, quando um de seus secretários se aproximou para dizer que tudo estava sob controle e que já estava seguindo uma tropa armada para

resolver o problema, o Governador disse: Porque não manda o "trem pagador".

O SR. GERALDO MELO – Isso é muito semelhante a uma experiência que vivi no começo da minha vida, com pouco mais de vinte anos de idade, Secretário de Planejamento de um Governo que viveu, talvez, a primeira greve de Polícia deste País, que foi no Rio Grande do Norte, quando era Governador o Sr. Aluízio Alves.

Diante de todas as medidas de segurança tomadas, houve dois instantes jocosos: o primeiro, de um amigo do Governador que estava no Palácio distribuindo armas e apresentou-me uma pistola de calibre 45, perguntando se eu sabia usar. Eu disse que sabia, mas que gostaria de saber para quê.

A Polícia estava aquartelada e cercada por tropas do Exército, da Marinha e da Aeronáutica. E ele disse: – "E se por acaso não der certo e esse povo vier para cá?" Ao que respondi: – "Se aquele pessoal da Polícia passar pelo Exército, pela Marinha e pela Aeronáutica e chegar até aqui, penso que devemos nos entregar."

O segundo episódio foi que, naquela ocasião, chegou, nomeado pelo Presidente da República, um general, e o Secretário de Cultura daquele tempo, que era um poeta, vendo o entusiasmo de todos com aquela chegada, perguntou se ele havia trazido dinheiro – o que realmente resolveria tudo.

Gostaria de concluir, dizendo que é necessário que o Presidente da República saiba: estamos falando sobre disciplina, restabelecimento de disciplina e de autoridade, e é preciso que adiram a isso todas as hierarquias do Poder Público deste País, inclusive do Governo Federal. É muito simples dizer que todas as mazelas deste País serão resolvidas no momento em que se federalizarem as soluções.

Há poucos dias, Sr. Presidente, esteve aqui alguém que já se sentou nesta Casa, acompanhando um Secretário de Segurança de um Estado de uma região inteiramente diferente da minha. Esteve com o Ministro da Justiça para discutir questões de cumprimento de determinações judiciais, com a sua polícia, a fim de garantir a reintegração de posse a alguns proprietários que obtiveram um mandado da Justiça. Receberam do Ministro Iris Rezende toda a orientação no sentido de agir dentro da lei, mas com o rigor permitido num caso como esse.

Em seguida, foram a um outro órgão do Governo Federal e ouviram uma determinação peremptória ao Secretário de Segurança, ou seja, de que ele não poderia usar a polícia nem mesmo para cumprir decisão judicial. Dessa forma, não há noção de disciplina no mundo que agüente.

Creio, portanto, que é hora de repensarmos a responsabilidade de todos e de chegarmos a um discurso comum, todos os que queremos que este País viva em paz, que as famílias durmam em paz e que o Governo, liderado pelo nosso Presidente Fernando Henrique Cardoso, continue sendo, como é até hoje e como há de ser para o futuro e para a História, um grande e retumbante êxito para o povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.507-22,** adotada em 25 de julho de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Bello Parga	Freitas Neto
Francelino Pereira	Romero Jucá
PMDB	
Jader Barbalho	Gilvam Borges
Ney Suassuna	Fernando Bezerra
PSDB	
Beni Veras	Jefferson Péres
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PPB	
Epitacio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Manoel Castro	Raimundo Santos
Luciano Pizzatto	Ciro Nogueira
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)	
Gonzaga Mota	Edinho Bez
Luís Roberto Ponte	Hermes Parcianello
PSDB	
Yeda Crusius	Sílvio Torres

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

José Machado Aldo Arantes

PV

Fernando Gabeira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-7-97 - designação da Comissão Mista

Dia 4-7-97 - instalação da Comissão Mista

Até 2-8-97 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-8-97 - prazo final da Comissão Mista

Até 26-8-97 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.511-13**, adotada em 25 de julho de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação ao art. 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na Região Norte e na parte norte da Região Centro-Oeste, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Bernardo Cabral	Romero Jucá
Odacir Soares	Jonas Pinheiro
PMDB	
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Lúdio Coelho	Jefferson Péres
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PTB	
Valmir Campelo	Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Rogério Silva	Murilo Pinheiro
Osmir Lima	Maria Valadão
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)	
João Thomé Mestrinho	José Priante
Mário Martins	Confúcio Moura
PSDB	
Celso Russomanno	Luiz Fernando
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Aldo Arantes
PPB	
Luís Barbosa	Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-8-97 - designação da Comissão Mista

Dia 4-7-97 - instalação da Comissão Mista

Até 2-8-97 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-8-97 - prazo final da Comissão Mista

Até 26-8-97 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.523-10**, adotada em 25 de julho de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Romero Jucá	Bello Parga
José Alves	José Agripino
PMDB	
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra

PSDB

Coutinho Jorge — Artur da Távola

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra — Sebastião Rocha

PPB

Epitacio Cafeteira — Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Roland Lavigne	Lael Varella
Murilo Pinheiro	Luiz Moreira
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)	
Pedro Novais	Ricardo Rique
Colbert Martins	Pedro Yves
PSDB	
Sebastião Madeira	Ceci Cunha
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Aldo Arantes
PTB	
Roberto Jefferson	Fernando Gonçalves

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-8-97 - designação da Comissão Mista

Dia 4-8-97 - instalação da Comissão Mista

Até 2-8-97 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-8-97 - prazo final da Comissão Mista

Até 26-8-97 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.524-10**, adotada em 25 de julho de 1997, publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares	**Suplentes**
PFL	
José Bianco	José Agripino
Freitas Neto	Bernardo Cabral
PMDB	
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Carlos Wilson	José Ignácio Ferreira
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PTB	
Valmir Campelo	Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Vanessa Felippe	Raimundo Santos
Magno Bacelar	Silvernani Santos
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)	
Roberto Valadão	Neuto de Conto
Teté Bezerra	José Aldemir
PSDB	
Danilo de Castro	Edson Silva
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Aldo Arantes
PSB	
Nilson Gibson	Alexandre Cardoso

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-8-97 - designação da Comissão Mista

Dia 4-8-97 - instalação da Comissão Mista

Até 2-8-97 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-8-97 - prazo final da Comissão Mista

Até 26-8-97 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.565-7**, adotada em 25 de julho de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "altera a legislação que rege o Salário-Educação, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Waldeck Ornelas	José Bianco
Francelino Pereira	Romero Jucá
PMDB	
Ney Suassuna	Gerson Camata
Marluce Pinto	João França
PSDB	
Artur da Távola	Coutinho Jorge
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PPB	
Epitacio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Cláudio Chaves	Aldir Cabral
Elton Rohnelt	Jairo Carneiro
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)	
Maurício Requião	Zé Gomes da Rocha
Djalma de Almeida César	Darcísio Perondi
PSDB	
Octávio Elísio	Alexandre Santos
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Aldo Arantes
PL	
Valdemar Costa Neto	Luiz Buaiz

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-8-97 - designação da Comissão Mista

Dia 4-8-97 - instalação da Comissão Mista

Até 2-8-97 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-8-97 - prazo final da Comissão Mista

Até 26-8-97 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.571-4**, adotada em 25 de julho de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre amortização e parcelamento de dívidas oriundas de contribuições sociais e outras importâncias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, e pelas entidades e hospitais integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS, ou com este contratados ou conveniados, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Freitas Neto	Romero Jucá
Edison Lobão	Júlio Campos
PMDB	
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Lúdio Coelho	Carlos Wilson
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PTB	
Valmir Campelo	Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
PFL	
José Carlos Vieira	Sérgio Barcellos
Ursicino Queiroz	Rogério Silva

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

José Luiz Clerot — Regina Lino
Roberto Valadão — Neuto de Conto

PSDB

Roberto Rocha — Welson Gasparini

Bloco (PT/PDT/PC do B)

José Machado — Aldo Arantes

PPS

Sérgio Arouca — Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-8-97 - designação da Comissão Mista

Dia 4-8-97 - instalação da Comissão Mista

Até 2-8-97 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-8-97 - prazo final da Comissão Mista

Até 26-8-97 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória **nº 1.572-3**, adotada em 25 de julho de 1997 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	**Suplentes**
PFL	
Gilberto Miranda	Carlos Patrocínio
Jonas Pinheiro	Bernardo Cabral
PMDB	
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Osmar Dias	Lúdio Coelho

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra — Sebastião Rocha

PPB

Epitacio Cafeteira — Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
PFL	
João Mellão Neto	Valdomiro Meger
Manoel Castro	Hugo Rodrigues da Cunha
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)	
Zaire Rezende	Armando Abílio
Sandro Mabel	Noel de Oliveira
PSDB	
Jovair Arantes	Luciano Castro
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Aldo Arantes
PMN	
Bosco França	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-8-97 - designação da Comissão Mista

Dia 4-8-97 - instalação da Comissão Mista

Até 2-8-97 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-8-97 - prazo final da Comissão Mista

Até 26-8-97 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) - A Presidência lembra aos Srs. Senadores que constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de terça-feira, às 14h30min, o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1997.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) - O Senador Hugo Napoleão enviou discurso à Mesa, para ser publicado na forma do disposto no art. 203, do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tenho em mãos o artigo "A crise é séria", do advogado Reginaldo Oscar de Castro, Secretário-Geral da OAB Nacional, publicado no jornal **O Globo**, de 16 de julho último, que passo a ler, para que conste dos Anais do Senado.

A CRISE É SÉRIA

Reginaldo Oscar de Castro

A crise nas polícias militares em diversos estados da Federação constitui um dos fatos políticos mais graves e alarmantes desde a redemocratização do país. Não exatamente pelo objeto da crise – os baixos salários – mas por sua condução insensata e ilegal.

A hierarquia militar é um dos pilares de sustentação do Estado de direito.

Sem ela, as corporações armadas a serviço da sociedade e sob o comando do Estado – Exército, Marinha, Aeronáutica, Polícia Militar e Polícia Civil – tornam-se inversamente ameaça à paz social e, portanto, fatores de desequilíbrio e desestabilização.

Pode-se afirmar sem qualquer dúvida que a hierarquia militar é a chave da paz social. E é justamente a hierarquia militar que foi – está sendo – atingida nesse episódio. Daí sua gravidade.

A crise em Minas, que teve como desfecho o atendimento aos pleitos dos rebeldes, sem punições de qualquer espécie, serviu de estímulo aos demais estados. Em Alagoas, a afronta chegou ao paroxismo. Houve troca de tiros com soldados do Exército e o governador, acuado, renunciou e fugiu pelos fundos do palácio. Uma versão cabocla da fuga de Luís XVI, na invasão popular do palácio real da Revolução Francesa.

Os jornais dão conta de que os ânimos estão excitadíssimos em diversos estados – São Paulo, inclusive. Fala-se em alianças dos PM com centrais sindicais e o Movimento dos Sem Terra. Do ponto de vista de uma ação trabalhista, é legítimo. Mas, levando-se em conta as circunstâncias de os PM usarem armas em seus protestos (o que é ilegal), os riscos dessa aliança são evidentes para a sociedade.

O quadro é dos mais preocupantes e insere na agenda política do país a urgente revisão de sua política de segurança pública. A extinção da PM – um anacronismo brasileiro – é uma hipótese a ser considerada. Desconheço a existência de organização similar em qualquer país desenvolvido. O dualismo de poder armado é uma insensatez. E mais: há uma contradição em termos numa organização policial militar. Policial é policial, militar é militar – e não se trata apenas de jogo de palavras. São coisas efetivamente diferentes.

A função da polícia é zelar pela ordem pública e pela segurança do cidadão. Militar tem missão diversa: a defesa da soberania e integridade territorial. Policial é treinado (deveria ser) para exercer papel de guardião da cidadania, agente da paz social. Militar, não: é treinado para a guerra, para ações de extermínio.

São conceitos inconciliáveis. A tentativa de conciliá-los nas PM sempre resultou em desastre. Basta ver os conflitos recentes com os sem-terra (os mesmos que agora buscam aliança com os rebelados), em que a PM agiu como força militar e não policial. Combateu os camponeses invasores de terras como se fossem tropas inimigas, exterminando cidadãos por cuja integridade deveria zelar.

Está claro que a crise das PM é subproduto da crise conjuntural por que passa o Estado brasileiro, pré-insolvente e em fase de drástico ajuste. Mas a oportunidade deve ser aproveitada para profunda revisão na política de segurança do país. A unificação das polícias parece ser o caminho mais adequado, mas é preciso que a sociedade participe desse debate.

Há ainda outro aspecto relevante a destacar: a inconstitucionalidade do movimento da PM. O art. 42, § 5º da Constituição é taxativo: "Ao militar são proibidas a sindicalização e a greve". Pode-se até argumentar que esse dispositivo é drástico, antidemocrático, e que seria justo conceder ao militar direito de manifestação de natureza trabalhista. Tudo bem, absolutamente razoável. Mas, nesse caso, é preciso conceber outro modelo, em que a hierarquia não sofra ameaças.

Não há mais como adiar a revisão da política de segurança do país. A rigor, a discussão já começa com considerável atraso.

O SR. PRESIDENTE (José Roberto Arruda) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vais encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10h24min.)

(O.S. 14664/97)

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2331, DE 1997

Dispõe sobre o fracionamento do período anual de férias e dá outras providências.

Art. 1º - O servidor do Senado ou de seus órgãos supervisionados, submetido ao regime de **registro individual de freqüência** de que trata o parágrafo único do art. 2º do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1995, poderá ter deferido o gozo de férias regulamentares, de acordo com o seguinte fracionamento:

I - Opção I - dois períodos de 15 (quinze) dias consecutivos; ou

II - Opção II - três períodos de 10 (dez) dias consecutivos; ou

III - Opção III - um período de 10 (dez) dias consecutivos e um período de 20 (vinte) dias consecutivos.

§ 1º Em qualquer hipótese, o intervalo entre um período e o subseqüente não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 2º - A opção pelo fracionamento, com a indicação da data de início de cada período de gozo de férias, será formalizada junto ao órgão de pessoal respectivo, segundo o calendário a ser oportunamente divulgado.

§ 3º - Fica proibida a alteração da data de início e a interrupção do gozo de qualquer período fracionado.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica ao servidor a que se refere o art. 79 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 2º - Os órgãos de pessoal editarão as normas complementares a este Ato.

Art. 3º - Este Ato entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Federal, em 30 de julho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2333 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4°, § 1°, da Resolução n° 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. n° 013.346/97-0

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9° da Lei n° 8.112, de 1990, **IVAN JOÃO CALZA**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do

Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Casildo Maldaner.

Senado Federal, em 30 de julho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
p/ Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2334 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 013.271/97-0

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSÉ MÁRCIO ARAÚJO MARTINS**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Marluce Pinto.

Senado Federal, em 30 de julho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
p/ Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2335 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4°, § 1°, da Resolução n° 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. n° 013.374/97-4

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9° da Lei n° 8.112, de 1990, **GUSTAVO DE OLIVEIRA VILLAS BOAS**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Artur da Távola.

Senado Federal, em 30 de julho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
p/Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2336, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4°, § 1°, da Resolução n° 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do processo n° 013.337/97-1,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no art. 35 combinado com o inciso II do art. 9° da Lei n° 8.112, de 1990, **LUIS CARLOS BELLO PARGA JÚNIOR**, matrícula n° 5228, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Carlos Patrocínio, a partir de 1° de agosto de 1997.

Senado Federal, em 30 de julho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
p/ Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N° 2337 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4°, § 1°, da Resolução n° 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. n° 013.279/97-1

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9° da Lei n° 8.112, de 1990, **ADRIANA PORTO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar,

AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Benedita da Silva.

Senado Federal, em 30 de julho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
p/ Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2338 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 013.372/97-1

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LAILA NORONHA DE BRAGA E VIEIRA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Marluce Pinto.

Senado Federal, em 30 de julho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
p/ Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2339 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 013.321/97-8,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CLÁUDIA DOS SANTOS SOARES,** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Emília Fernandes.

Senado Federal, em 30 de julho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2340 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 013.259/97-0

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9° da Lei n° 8.112, de 1990, **JOSÉ AUGUSTO DE GÓIS**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Eduardo Dutra.

Senado Federal, em 30 de julho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
p/ Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2341, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4°, § 1°, da Resolução n° 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. n° 013.253/97-2

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9° da Lei n° 8.112, de 1990, **JORGE ROSA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Romeu Tuma.

Senado Federal, em 30 de julho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
p/ Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2342 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 013.320/97-1,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CLÁUDIO DENIZ MILAN IGNÁCIO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Emília Fernandes.

Senado Federal, em 30 de julho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2343 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 013.320/97-1,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9° da Lei n° 8.112, de 1990, **LUIZ FERNANDO KAEL PINTO,** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Emília Fernandes.

Senado Federal, em 30 de julho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
p/ Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N° 2344 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4°, § 1°, da Resolução n° 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. n° 013.252/97-6

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9° da Lei n° 8.112, de 1990, **SÉRGIO ROBERTO ZERLOTI,** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João França.

Senado Federal, em 30 de julho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
p/ Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2345, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 013.273/97-3

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOELY SANDRA SANTOS KLIMASCHEWSK**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Carlos Bezerra.

Senado Federal, em 30 de julho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
p/ Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2346, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4.º, § 1.º, da Resolução n.º 63, de 1997, e de acordo com o que consta do Processo nº 013.345/97-4,

R E S O L V E exonerar **JAQUELINE LIRA BARBOSA,** matrícula nº 5320, do cargo de Secretário Parlamentar, e nomeá-la, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Casildo Maldaner.

Senado Federal, em 30 de julho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
p/ Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2347 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 013.338/97-8

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LUIS MARQUES ARAÚJO,** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Bello Parga.

Senado Federal, em 30 de julho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
p/ Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º2348 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4.º, § 1.º, da Resolução n.º 63, de 1997, e de acordo com o que consta do Processo nº 013.272/97-7,

R E S O L V E exonerar **JOSÉ ANTÔNIO SILVA PARENTE**, matrícula nº 6136, do cargo de Secretário Parlamentar, e nomeá-lo, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Carlos Bezerra.

Senado Federal, em 30 de julho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
p/ Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2349 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 013.333/97-6

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FERNANDO CÉSAR GUARANY**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Lúcio Alcântara.

Senado Federal, em 30 de julho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
p/Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2350 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 013.308/97-1

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CECÍLIA SANTOS ARAÚJO MALACHIAS**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Jonas Pinheiro.

Senado Federal, em 30 de julho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
p/ Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2351 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 013.347/97-7

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARCELO RECH**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Casildo Maldaner.

Senado Federal, em 30 de julho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
p/ Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2352 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA , matrícula nº 4775, e JAVERT LACERDA SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 3478 , como gestor titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 110/97, celebrado entre o Senado Federal e COMSAT BRASIL LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 30 de julho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º2358 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 10 do Ato do Presidente n.º 252, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002.010/93-3,

RESOLVE:

Homologar, para fins do disposto no artigo 20 da Lei n.º 8.112, de 1990, a avaliação de desempenho dos seguintes servidores em Estágio Probatório:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	MÉDIA FINAL
LEONARDO SOUZA DE OLIVEIRA	05.255	188
LUCIANA STUDART L. DE A. ANDRADE	05.275	188

Senado Federal, em 01 de agosto de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2359 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 10 do Ato do Presidente n.º 252, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002.010/93-3,

RESOLVE:

Homologar, para fins do disposto no artigo 20 da Lei n.º 8.112, de 1990, a avaliação de desempenho dos seguintes servidores em Estágio Probatório:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	MÉDIA FINAL
HAROLDO FEITOSA TAJRA	05.282	188
IMELTON PIRES DE AZEVEDO	05.287	188
BRUNO ALEXANDRE BAZÍLIO PEREIRA	05.279	188
LICIO GLABRIO ROSA DE CARVALHO	05.290	188

Senado Federal, em 01 de agosto de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral do Senado Federal

MESA
Presidente
Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA

1º Vice-Presidente
Geraldo Melo - PSDB - RN

2º Vice Presidente
Júnia Marise - Bloco - MG

1º Secretário
Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB

2º Secretário
Carlos Patrocínio - PFL - TO

3º Secretário
Flaviano Melo - PMDB - AC

4º Secretário
Lucídio Portella - PPB - PI

Suplentes de Secretário

1ª - Emília Fernandes - PTB - RS
2º - Lúdio Coelho - PSDB - MS
3º - Joel de Hollanda - PFL - PE
4ª - Marluce Pinto - PMDB - RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
Corregedor
(Reeleito em 2-4-97)
Romeu Tuma - PFL - SP

Corregedores - Substitutos
(Reeleitos em 2-4-97)

1º - Ramez Tebet - PMDB - MS
2º - Joel de Hollanda - PFL - PE
3º - Lúcio Alcântara - PSDB - CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação : 16 e 23-11-95)
Nabor Junior - PMDB - AC
Waldeck Ornelas - PFL - BA
Emilia Fernandes - PTB - RS
José Ignácio Ferreira - PSDB - AC
Lauro Campos - Bloco - DF

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
Élcio Alvares - PFL - ES

Vice-Líderes
José Roberto Arruda - PSDB - DF
Vilson Kleinübing - PFL - SC
Ramez Tebet - PMDB - MS

LIDERANÇA DO PFL

Líder
Hugo Napoleão

Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira
Gilberto Miranda
Romero Jucá
Romeu Tuma
Júlio Campos

LIDERANÇA DO PMDB

Líder
Jáder Barbalho

Vice-Líderes
Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvam Borges
Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
Sergio Machado

Vice-Líderes
Osmar Dias
Jefferson Peres
José Ignácio Ferreira
Coutinho Jorge

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO

Líder
José Eduardo Dutra

Vice-Líderes
Sebastião Rocha
Antonio Carlos Valadares
Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB

Líder
Epitacio Cafeteira

Vice-Líderes
Leomar Quintanilha
Esperidião Amim

LIDERANÇA DO PTB

Líder
Valmir Campelo

Vice-Líder
Regina Assumpção

Atualizada em 25/7/97.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC
Vice-Presidente: José Alves – PFL – SE
(Eleitos em 28-2-96)

Titulares	Suplentes
PMDB	
1. Casildo Maldaner	1. Onofre Quinan
2. Ramez Tebet	2. Gerson Camata
3. Nabor Júnior	3. Flaviano Melo
4. Ney Suassuna	4. Coutinho Jorge
PFL	
1. Elcio Alves	1. José Agripino
2. Francelino Pereira	2. Carlos Patrocínio
3. Waldeck Ornelas	3. Vilson Kleinübing
4. José Alves	4. José Bianco
PSDB	
1. Lúcio Alcântara	1. Jefferson Peres
2. (Vago)	2. José Ignácio Ferreira
PPB (Ex-PPR + Ex-PP)	
1. Epitácio Cafeteira	1. Lucídio Portella
2. Osmar Dias (PSDB)	
PTB	
1. Emília Fernandes	1. Arlindo Porto
PP	
	1. Antônio Carlos Valadares
PT	
1. Marina Silva	1. Lauro Campos
PDT	
1. (Vago)	1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

SECRETARIA -GERAL DA MESA-

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários:

ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários:

EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:

JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LUCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
	PFL		
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCA	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
ODACIR SOARES	RO-3218/20	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
	PMDB		
GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
	PSDB		
JOSE ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTONIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)		
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSBT	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
	PPB		
ESPERIDIAO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77
	PTB		
JOSE EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
FAX: 311-4344

Atualizada em: 10/06/97

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE:SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-FREITAS NETO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
ODACIR SOARES	RO-1031/1129	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO		8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
VAGO		9-VAGO	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- VAGO	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	8-VAGO	
PSDB			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2231/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
PPB			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

Atualizada em: 12/06/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL
VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	R0-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-ODACIR SOARES	RO-3218/20
PMDB			
JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4- CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52
PSDB			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2- JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-OSMAR DIAS	PR-2124/25
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87
PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74
PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311- 4315

Atualizada em: 18/07/97

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: (VAGO)
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
	PFL		
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/46
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
VAGO		6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
VAGO		7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
VAGO		8-VAGO	
	PMDB		
JOSE FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	G0-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	
	PSDB		
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SERGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)		
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	
	PPB		
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
	PTB		
EMILIA FERNANDES	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO:JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA
VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
	PFL		
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-VAGO	
JOÃO ROCHA	T0-4070//71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		
	PMDB		
ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
VAGO			
VAGO			
	PSDB		
BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)		
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
	PPB		
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/57
	PTB		
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348		

REUNIÕES: (HORÁRIO A SER FIXADO)
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA Nº 06 ALA SENADOR NILO COELHO
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1060

Atualizada em: 18/07/97

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
PMDB			
NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO *1	MS-2381/2387
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPLICY (PT)	DF-2341/47
VAGO *1		3- LAURO CAMPOS (PT)	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073
PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37

OBS: *1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
FAX: 311-3286

Atualizada em: 26/06/97

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	
PMDB			
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/62	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82
PPB			
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
PTB			
EMILIA FERNANDES	RS-2331/34	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
FAX: 311-3546

Atualizada em: 12/06/97.

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL.
(SEÇÃO BRASILEIRA)
(Designação em 25-04-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN
Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER
Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO
Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGERIO SILVA

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
José Fogaça		Mariuce Pinto (1)
Casildo Maldaner		Roberto Requião
	PFL	
Vilson Kleinubing		Joel de Hollanda
Romero Jucá		Júlio Campos
	PSDB	
Lúdio Coelho		Geraldo Melo
	PPB	
Espendião Amin		
	PTB	
Emilia Fernandes		
	PP	
Osmar Dias(2)		
	PT	
		Benedita da Silva
		Eduardo Suplicy
		Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
Bloco Parlamentar PFL/PTB		
Luciano Pizzatto		Antônio Ueno
Paulo Bornhausen		José Carlos Vieira
	PMDB	
Paulo Ritzel		Elias Abrahão
Valdir Colatto		Rivaldo Mazari
	PSDB	
Franco Monoro		Yeda Crusius
	PPB	
Fetter Júnior(3,4)		João Pizzolatti
	PP	
Dilceu Sperafico		Augustinho Freitas
	PT	
Miguel Rossetto		Luiz Mainardi

1 Pedro Simon substituído por Mariuce Pinto, em 2-10-95
2 Filiado ao PSDB, em 22-6-95.
3 Regério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95.
4 Júlio Redecker substituído por Fetter Junior, em 1-2-96

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Lançamentos

- História Institucional do Senado do Brasil (R$ 20,00) – Vamireh Chacon
  Estudo sobre o Poder Legislativo, em especial da Câmara Alta do Legislativo Brasileiro, contando toda a sua história, desde sua instituição no período do Primeiro Reinado.

- O Livro da Profecia (R$ 50,00) – Joaquim Campelo Marques (org.)
  Coletânea de artigos da lavra de diversos pensadores, artistas, cientistas, escritores, intelectuais brasileiros sobre o século XXI.

- Coleção Memória Brasileira
  – A Província (R$ 8,00) – Aureliano Cândido de Tavares Bastos
  Estudos sobre a descentralização político-administrativa do Brasil e sobre a questão do federalismo, realizados na época do Império.
  – Sistema Representativo (R$ 8,00) – José de Alencar
  Estudos sobre o governo representativo com fulcro na questão eleitoral, democracia e representação proporcional.

- Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado
  – Clodomir Cardoso (R$ 10,00) – Luciano de Souza Dias (org.)
  Biografia do Senador da República Clodomir Cardoso, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos.

- Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)
  – Volume 11 (R$ 3,00). "Análise Jurídico-Política do Mercosul", de Victor S. Antunes Correia.

- Constitution of the Federative Republic of Brazil – 1988 (R$ 5,00)
  Versão em língua inglesa da Constituição de 1988, contendo as ECs nº 1 a 15 e as ECRs nº 1 a 6.

Para maiores informações, solicite nosso catálogo.

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA
SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R$ 31,00
Porte de Correio	R$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R$ 127,60
Valor do número avulso	R$ 0,30
Porte avulso	R$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA
ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R$ 62,00
Porte de Correio	R$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R$ 255,20
Valor do número avulso	R$ 0,30
Porte avulso	R$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho**, **Ordem de Pagamento** pela **Caixa Econômica Federal – Agência 1386-2 PAB CEGRAF**, conta nº **920001-2**, **Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central**, conta nº **55560204-4** ou recibo de depósito via **FAX (061) 2245450**, a favor do **FUNCEGRAF**.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA DF – CEP 70165-900
CGC. 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 Seção de Remessas Postais ou (061) 311-3803 Seção de Cobrança.

Tabela em vigor a partir de 3-3-97.

SENADO FEDERAL

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS